

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 003/2015
PROCESSO Nº	P849982/2015
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTOS ECOLÓGICOS DE PEQUENOS VOLUMES – ECOPONTOS PELO PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA – DRENURB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA	11 DE JANEIRO DE 2016.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE 10h00min ÀS 10h15min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	10h15min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **INTERVENIENTE / GERENCIAMENTO / SUPERVISÃO:** - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, órgão encarregado de **gerenciar e supervisionar as OBRAS e PROJETOS**;
8. **CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Especial de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Sistema de Preços Custos e Índices - SINAPI e estará presente nos autos do processo de licitação.
13. **SEFIN** – A Secretaria de Finanças do Município.
14. **CAF:** Corporação Andina de Fomento: Banco financiador.

01. DO OBJETO

01.01 – A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTOS ECOLÓGICOS DE PEQUENOS VOLUMES – ECOPONTOS PELO PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA – DRENURB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ANEXO VI – PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO XII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO XIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

ANEXO XIV – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XV – COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO XVI – CONTRATO DE FINANCIAMENTO CAF

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por



ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações - regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.02 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, conforme Anexo XII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

02.03 – A pessoa jurídica deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

02.04 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.04.01 – **No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.**

02.04.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04.03 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

02.05 - É vedada a participação direta ou indiretamente de:

02.05.01 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório.

02.05.02 - Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

02.05.03 - Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

02.05.04 - Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação

02.06 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de possíveis irregularidade, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

02.06.01 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.00 - DA HABILITAÇÃO

03.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 003/2015.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

03.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

03.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



03.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

03.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa. (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 – COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante.

02.01.01 - A boa situação do licitante será comprovada através da liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e endividamento total (ET) menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), assim estabelecidos:

a) Endividamento Total

ET = [(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total)] menor ou igual a 0,75

b) Liquidez Corrente (LC)

LC = (Ativo Circulante / Passivo Circulante) maior ou igual a 1,0

c) Liquidez Geral (LG)

LG = [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] maior ou igual a 1,0

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresariais e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (a menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.



C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02- **Capacidade Técnico profissional:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de



responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica;
- b) Embasamento com pedra argamassada;
- c) Reboco com argamassa de cimento e areia;
- d) Aterro com compactação;
- e) Alvenaria de bloco de concreto.

02.01 - No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de:

- a) apresentação de Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho ou;
- b) através de documentos societários ou;
- c) cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa , quando se tratar de prestador de Serviços.

03 - Capacidade Técnico operacional: Comprovação da LICITANTE, possuir na data prevista para entrega dos documentos, Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica sejam:

- a) Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica, apoiada em parede executada em quantidade igual ou superior a 550 m² (metros quadrados);
- b) Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa cimento/areia igual ou superior a 250 m³ (metros cúbicos);
- c) Reboco com argamassa de cimento e areia com quantidade igual ou superior a 1.650 m² (metros quadrados);
- d) Aterro com compactação mecânica e controle com quantidade igual ou superior a 550m³ (metros cúbicos);
- e) Alvenaria de bloco de concreto (14x19x39)cm com argamassa mista de cal hidratada com espessura de 14cm com quantidade igual ou superior a 700m² (metros quadrados).

03.01 - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

03.02 - Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

03.03 - Não serão aceitos **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou **ATESTADOS** de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obra.

03.04 - No caso de subcontratação, o atestado deverá estar acompanhado do respectivo instrumento, bem como prova da anuência deste ajuste pelo titular da obra.

04- Visitas:

04.01 - **Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Anexo IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado, visitou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais.

04.02 - Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira para agendar a visita, podendo comunicar-se com o Coordenador do Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza, pelos fones (085) 3105.1074 – 3105.1085.

04.03 – Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força



do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, nos termos do ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.03 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

03.04 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03.04.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.04.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43 §1º da Lei Complementar 123/2006.

03.04.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



03.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.06.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.07 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

03.08 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.09 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 03.08 acima.

03.10 - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

03.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 03.04.02.

03.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

03.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.



04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 003/2015.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa**, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada** (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a. Especificação do objeto, conforme Item 01.01 deste Edital;
- b. Preço global, expresso em Real, em algarismos e por extenso, de acordo com o item 04.09 deste edital;
- c. Prazo máximo de execução dos serviços, que será de **04 (quatro) meses**.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

04.02.02 - Orçamento (s) detalhado (s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos Anexos deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitido preço unitário superior ao preço unitário constante da planilha orçamentária de cada obra.**

04.02.02.01 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

04.02.02.02 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

04.02.03 - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

04.02.03.01. - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

04.02.03.02. - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

04.02.03.03. - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

04.02.03.04. - O Cronograma Exemplificativo no Anexo V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

04.02.04. – Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme Anexo XIII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

04.02.05. – O demonstrativo de composição do benefício de despesas indiretas, conforme Anexo XV - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

04.02.06. – O demonstrativo dos encargos sociais, conforme Anexo XIV – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

04.03 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 06.07 deste edital.

04.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

04.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).



04.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

04.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. carga, transporte, descarga e montagem;
- c. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar;
- h. todo o fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

04.08 - O objeto será executado no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

04.09 - Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

05.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

05.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CEL.

05.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no



respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

05.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, DOU e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

05.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação.

05.06 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e DOU, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

05.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM, DOU e jornal de circulação.

05.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

05.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.



05.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

05.11 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.01 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

05.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

05.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

05.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.14.02 – Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que caso convocada, não promover a sua regularização fiscal no prazo 05 (cinco) dias uteis, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

05.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

05.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

05.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 05.18.

05.18 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:



05.18.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

05.18.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

05.18.03 - Para efeito do disposto no item 05.18.01, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 05.18.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

05.18.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 05.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

05.18.05 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

05.18.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 05.18.03, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

05.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

05.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

05.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CEL, até à conclusão do processo.



05.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

05.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.00 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

06.02 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

06.03 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observada a L.C. 123/06.

06.04 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

06.05. No caso de divergências entre as colunas descrição dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes no ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS deste edital, prevalecerão as descrições dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

06.05.01 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

06.06 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

06.07 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. Apresentarem preços superiores ao preço global constante no Orçamento em anexo;

b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

2. Valor orçado pela administração, constante no Orçamento no processo em epígrafe

c. Não atenderem às exigências deste edital;

d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 06.05.01 deste edital.

e. Apresentarem qualquer preço unitário superior ao respectivo preço unitário constante no Orçamento, cujo qual encontra no processo em epígrafe, tendo por referência os quantitativos ora constantes no Mapa de preços apresentados no processo em epígrafe.

06.08 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

06.09 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

06.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e DOU.

07.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

07.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preços seja(m) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza – SEINF.

07.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

08.00 - DO CONTRATO

08.01 – O Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Contratante, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão,



sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

08.01.01 – A ORDEM DE SERVIÇO da(s) vencedora(s) desta licitação fica subordinada à liberação do Agente Financiador CAF.

08.02 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

08.03 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

08.04 - O disposto no item 08.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

08.05 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme o art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito na **conta nº. 23143-6, Agência 0008-6, do Banco do Brasil, em nome do P.M.F.** Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta do PNAFM.
- **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - O Título deverá vir acompanhado dos registros pertinentes, inclusive o referente à origem do mesmo. O seu valor será obtido considerada a cotação vigente no terceiro dia útil anterior à data de assinatura do contrato. Caso o documento não apresente esse valor atualizado, a CONTRATANTE procederá à atualização, aplicando a TR ou, caso esta seja extinta, qualquer outro índice equivalente.
- **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
 1. BENEFICIÁRIO:
 2. OBJETO: Garantia contratual referente a

3. VALOR: R\$.....
 4. PRAZO DE VALIDADE.....
 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
 - b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

08.06 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza, órgão encarregado de acompanhar as Obras e Projetos.

08.06.01 – O(s) representante(s) do órgão fiscalizador ou entidade licitadora anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

08.06.02 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08.07 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

08.07.01 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos serem substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.



08.08 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

08.09 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

08.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08.11 - O prazo de execução será de 04 (quatro) meses e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses corridos, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas e nos limites da lei.

08.12 - **O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, fixado em 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da Ordem de Serviço;** e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

08.12.01 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 09.04 deste edital;
- e. impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- f. omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

08.13 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

08.14 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato.

08.15 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

08.16 - É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

08.17 - Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

08.18 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

09.00 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

09.01 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

09.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



09.03 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, utilizados como limite máximo de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

09.04 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite permitido por lei, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

09.05 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

09.06 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 09.02 e 09.03.

10.00 - DOS PAGAMENTOS

10.01 – Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.03 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA.

10.04 - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.01 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

10.06 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.07 - **As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF:** Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0100.1007.0001, Elemento de Despesa 449051, Fontes de Recursos 2100; 0100; 0106 e 2148 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.00 - DAS MULTAS

11.01 - O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,005% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;

- e.** 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f.** 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- g.** 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

11.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

11.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

11.04 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

11.06 – Por se tratar de contrato para execução de mais de uma obra, no caso de aplicação de multa, o valor utilizado para cálculo, será da obra ou do conjunto de obras envolvidas no dano.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

- a.** habilitação e /ou inabilitação;
- b.** julgamento das propostas.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e /ou inabilitar, classificar e /ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

12.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o



envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensão para que se proceda à publicação no DOM e DOU, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CEL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

12.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

13.03.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

13.03.02 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.04 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.05 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame, conforme ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO



14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CEL, no horário de 8:00 às 16:30.

14.04.01 – Este Edital também poderá ser lido através do site: **www.fortaleza.ce.gov.br** e **compras.fortaleza.ce.gov.br**.

14.04.02 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede, ou através dos telefones (085) 3452.34.73 e 3452.34.84.

14.05 – Os Anexos poderão ser obtidos na CEL, Rua do Rosário, 77 Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (Ce.), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.

14.06 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CEL, ou através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas

14.07 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.



14.08 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

14.09 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

14.10 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza _____ de _____ de 2015.

Samuel Antônio Silva Dias

CREA Nº 13487 D

Secretário da SEINF

Assessoria Jurídica:

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBRA: 05 (CINCO) ECOPONTOS

ENDEREÇOS:

- 1 - Regional V (Rua Duas Nações, 1029 – Bairro Granja Portugal);
- 2 - Regional VI (Av. Prudente Brasil – Bairro Passaré);
- 3 - Regional VI (Rua Nicolau Coelho / Av. 24 de Novembro – Bairro Messejana);
- 4 - Regional II (Rua Cel. José Aurélio Câmara / Av. Dioguinho – Bairro Vicente Pinzón);
- 5 –Regional V (Av. F / Rua 602 – Bairro: Conjunto Ceará)

01 – OBJETO:

Contratação de empresa para construção de 05(cinco) ecopontos (ponto ecológico de pequenos volumes) pelo programa de Drenagem Urbana de Fortaleza – DRENURB, da secretaria municipal de infraestrutura – SEINF.

02 – SITUAÇÃO ATUAL:

O Município de Fortaleza enfrenta grandes desafios no sistema de limpeza urbana. Segundo a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – Emlurb da capital, existem aproximadamente 1.500 pontos de lixo espalhados pelos logradouros. O entulho gerado por construções, demolições e pequenas reformas em prédios ou residências, que são jogados de maneira ilegal em avenidas, ruas e praças, tem gerado sérios problemas ambientais para a cidade de Fortaleza e para a população.

Diante da situação citada acima, para combater esse tipo de crime, foi determinado para o Município de Fortaleza o total de aproximadamente 40(quarenta) Ecopontos.

03 – SOLUÇÃO PROPOSTA:

Faz-se necessário à realização da Concorrência Pública Nacional, fundamentado nas disposições contidas na Lei Nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionando no item 01 deste Projeto Básico. O presente projeto tem como finalidade a construção, pelo Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza – DRENURB, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, de 05(cinco) Ecopontos (Ponto Ecológico de Pequenos Volumes) dentre os 40(quarenta) previstos para o Município de Fortaleza. Tais



equipamentos serão destinados para recebimento gratuito e voluntário de resíduos diversos, tais como: resíduos domiciliares e comerciais, materiais recicláveis, entulho de obras e restos de materiais de construção, galhadas e outros materiais inservíveis, transportados em alguns casos por carroceiros, bem como, a população de uma forma geral, em volume não superior a 1m³. Com isto se espera, gradativamente, reeducar a população e coibir a formação de pontos de lixo, onde usualmente são descarregados estes tipos de resíduos.

04 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A modalidade utilizada será a Concorrência Pública Nacional sendo fundamentada na Lei Nº. 8.666 de 21.06.93.

05 – REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O Objeto desta contratação será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, por tratar-se da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

06 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses e execução da obra será de 04 (quatro) meses.

07 – COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto Executivo (Peças Gráficas).

08 – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Os itens que compõem as parcelas de maior relevância estão elencados na categoria A da Curva ABC e são os seguintes:

- f) Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica;
- g) Embasamento com pedra argamassada;
- h) Reboco com argamassa de cimento e areia;
- i) Aterro com compactação;
- j) Alvenaria de bloco de concreto.

09 – VALOR GLOBAL MÁXIMO DA OBRA:

R\$1.704.282,55 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF: Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0100.1007.0001, Elemento de Despesa 449051, Fontes de Recursos 2100; 0100; 0106 e 2148 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – APRESENTAÇÃO

1.1. Descrição:

Projeto Arquitetônico de cinco (05) Ecopontos, instalações criadas para recebimento gratuito e voluntário de resíduos diversos, tais como: resíduos domiciliares e comerciais, materiais recicláveis, entulho de obras e restos de materiais de construção, galhadas e outros materiais inservíveis, transportados em alguns casos por carroceiros, bem como, a população de uma forma geral, em volume não superior a 1m³.

1.2. Premissas Projetuais:

- Aumentar a oferta de áreas para a deposição regular dos resíduos;
- Facilitar e incentivar a reciclagem de materiais;
- Escolha de materiais adequados aos fatores climáticos do Estado.

1.3. Áreas Gerais:

- Área Construída = 114,55m²
- Área do Terreno = 746,35m²

1.4. Localização:

- Regional V (Rua Duas Nações, 1029 – Bairro Granja Portugal);
- Regional VI (Av. Prudente Brasil – Bairro Passaré);
- Regional VI (Rua Nicolau Coelho / Av. 24 de Novembro – Bairro Messejana);
- Regional II (Rua Cel. José Aurélio Câmara / Av. Dioguinho – Bairro Vicente Pinzón);
- Regional V (Av. F / Rua 602 – Bairro: Conjunto Ceará)

2 – COMPOSIÇÃO – PLANTA MODELO

2.1. Prédio de Apoio

- Escritório com banheiro
- Banheiro/vestiário masculino
- Banheiro feminino
- Circulação
- Depósito



2.2. Pátio de Coleta e Triagem

- Platô de descarrego com rampa de acesso

2.3. Guarita

- 01 Guarita

3 – ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

3.1. Piso

- O piso das áreas do Escritório, da Circulação e do Depósito do Prédio de Apoio e o piso da Guarita deverá ser em Piso Industrial de Alta Resistência, espessura de 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado;
- O piso das áreas do Banheiro do escritório, Banheiro/vestiário e do Banheiro Feminino deverá ser em Piso Cerâmico 0,40x0,40m padrão popular pei 4 (fab.: Cecrisa ou similar) assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco;
- A calçada do Prédio de Apoio deverá ter um piso rústico em concreto usinado $F_{ck}=15\text{Mpa}$ e espessura de 5cm, alisado com desempenadeira;
- A rampa de acesso e o Platô de Descarrego do Pátio de Coleta e Triagem deverão apresentar um piso em concreto 20 mpa, preparado mecanicamente, espessura de 7cm, com juntas de dilatação em madeira;
- Todo o terreno deverá ter um piso com lastro de brita.

3.2. Parede

- A Guarita, o Escritório e a Fachada Externa do Prédio de Apoio deverão ter as paredes rebocadas e pintadas com tinta Hidracor na cor branca;
- As paredes das áreas da Circulação e do Depósito do Prédio de Apoio serão de alvenaria aparente pintadas com tinta Hidracor na cor branca;
- O Banheiro do escritório, o Banheiro/vestiário e o Banheiro Feminino deverão ter paredes revestidas com cerâmica esmaltada de 0,40x0,40m até a altura de 1,80m, na cor branca (fab.: Cecrisa ou similar).

3.3. Teto

- A Circulação, o Banheiro/vestiário e o Banheiro Feminino deverão apresentar estrutura de madeira aparente. A Guarita também deverá ter um forro de estrutura de madeira aparente;
- O teto das áreas do Escritório com banheiro e do Depósito deverá ser de Laje Volterrana rebocada.

3.4. Esquadrias

- Todas as portas e alizares em madeira, do tipo Cedro e Paraná, deverão ser pintadas em esmalte sintético (fab.: Suvinil ou similar);
- Os portões serão de metalon e barra chata de ferro com pintura em esmalte sintético (fab.: Suvinil ou similar);
- Os combogós serão em concreto pré-moldado com acabamento natural.

3.5. Louças, Metais e Acessórios

- Os banheiros do Prédio de Apoio serão equipados com lavatório de louça branca com coluna (fab.: Deca ou similar) e torneira de pressão cromada de 1/2" (fab.: Deca ou similar);
- Os vasos sanitários dos banheiros do Prédio de Apoio serão de louça branca com caixa acoplada (fab.: Deca ou similar);
- O Banheiro/vestiário deverá ser equipado com mictório sifonado de louça branca (fab.: Deca ou similar) com canopla cromada;
- Os chuveiros do Banheiro/vestiário e do Banheiro feminino serão de plástico (fab.: Romazi ou similar);
- A Circulação do Prédio de Apoio será equipada com um bebedouro em aço inox com altura de 1,60m.

3.6. Luminárias

- As luminárias do Prédio de Apoio e da Guarita serão do tipo Plafond de PVC (fab.: Romazi ou similar) com lâmpada fluorescente de 20W (fab.: Osram ou similar);
- O poste de concreto duplo T do Pátio de Coleta e Triagem será equipado com 2 luminárias fechadas do tipo incorpora LP 14/2 e lâmpadas de vapor de mercúrio de 250W (fab.: Osram ou similar).

3.7. Outros

- As soleiras serão colocadas onde houver mudança de tipo de piso, devendo ser em Granito Cinza Polido;
- Interruptores e tomadas da marca PIAL (Série: PIALPLUS) ou similar;
- O Escritório deverá ser equipado com uma máquina de ar-condicionado, potência a ser considerada através projeto específico.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Serviços preliminares

1.1.1 PROJETOS, TAXAS E LICENÇAS

1.1.1.1 Registro no CREA- Art Principal.

Todas as taxas referentes ao registro da obra no CREA correrão por conta da CONTRATADA que deverá recolher as ART's necessárias junto ao CREA do Estado onde a obra será executada.

Considerando que trata-se de EXECUÇÃO de obra a CONTRATADA que tiver sua sede fora do Estado de onde a mesma será realizada deverá efetuar o registro de filial junto ao CREA local. Não será aceita ART emitida em CREA de Unidade da Federação diferente de onde se dará a obra.

Critério de medição: Será medido por unidade(un) conforme planilha.

1.1.1.2 Licenças.

Deverá a contratada providenciar as licenças necessárias à execução da obra e todos os custos serão arcados pela mesma.

Critério de medição: Será medido por unidade(un) conforme planilha.

1.1.2 CANTEIRO DE OBRAS

1.1.2.1 Instalação Provisória de água

O abastecimento de água será feito a partir da rede pública instalando-se cavalete de medição próprio. Deverá a contratada requerer as instalações de água junto à concessionária e especificar o seu local devido. Este serviço será pago conforme planilha de medição.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

1.1.2.2 Instalação Provisória de esgoto

Deverá a contratada requerer as instalações de esgoto junto à concessionária e especificar o seu local devido. A contratada deverá apresentar projeto de esgotamento sanitário junto ao órgão de sua competência, e que atenda todas as normas de segurança sanitária.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

1.1.2.3 Refeitório

O refeitório deverá atender as exigências da NR-18, sendo provido de bancos e mesas.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.1.2.4 Ligação Provisória de Eletricidade.

Deverá a contratada requerer a Ligação Provisória de eletricidade junto a concessionária e especificar o seu local devido de entrada. Deve haver cuidado com as instalações elétricas,

desde a entrada de energia até a sua distribuição e iluminação das frentes de trabalho. Deve-se procurar saber se existem equipamentos que exigem instalações elétricas mais sofisticadas (trifásicos) e estes devidamente protegidos de modo a evitar interferências na rede. Este serviço será pago conforme planilha de medição.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

1.1.2.5 Fossa Séptica.

Nos locais onde não existir rede de esgotamento sanitário deverá a contratada executar o sistema de fossa séptica em alvenaria de tijolo nas dimensões de (1,90x1,10x1,40) m, revestida internamente com barra lisa e com tampa de concreto armado e espessura de 8cm.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

1.1.2.6 Placa da Obra.

A placa da obra deverá ser colocada em local bem visível, definido pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo a padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado(m²) conforme planilha.

1.1.2.7 Barracão Para Depósito.

Barracão para depósito em tábua de madeira, coberta em fibrocimento 4mm, inclusive piso de argamassa no traço 1:6 (Cimento e areia). O barracão para depósito deve ser locado pelo construtor de forma a evitar futuros deslocamentos no decorrer da obra, evitando desperdício de mão de obra e material.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado(m²) conforme planilha.

1.1.2.8 Barracão de Obra.

Deverá a contratada executar o barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento de 4 mm, inclusas instalações hidro-sanitárias e elétricas. O barracão de obra deve ser locado pelo construtor de forma a evitar futuros deslocamentos no decorrer da obra, evitando desperdício de mão de obra e material.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado(m²) conforme planilha.

1.1.3 PREPARAÇÃO DO TERRENO

1.1.3.1 Limpeza manual do terreno com raspagem superficial.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais. O equipamento será função da densidade e do tipo de vegetação existente e dos prazos previstos para a execução dos serviços e obras.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza não estiverem totalmente concluídos.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado(m²) conforme planilha

1.1.4 LOCAÇÃO DA OBRA

1.1.4.1 A locação da obra deverá ser com auxílio topográfico.

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

Sempre que possível, a locação da obra será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico. Cumprirá ao Contratado o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra.

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos. A locação de sistemas viários internos e de trechos de vias de acesso será realizada pelos processos convencionais utilizados em estradas e vias urbanas, com base nos pontos de coordenadas definidos no levantamento topográfico.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado(m²) conforme planilha

1.1.5 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1.5.1 Demolição de alvenaria de elementos vazados cerâmicos.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto.

Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegido. O manuseio e armazenamento dos materiais explosivos obedecerão à regulamentação dos órgãos de segurança pública.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.



Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45° (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico (m³) conforme planilha.

1.1.5.2 Demolição de vergas, cintas e pilaretes de concreto.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto.

Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegido. O manuseio e armazenamento dos materiais explosivos obedecerão à regulamentação dos órgãos de segurança pública.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45° (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha.

1.1.5.3 Demolição de concreto simples.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto.

Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegido. O manuseio e armazenamento dos materiais explosivos obedecerão à regulamentação dos órgãos de segurança pública.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45° (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha.

1.2 MOVIMENTO DE TERRA.

1.2.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

1.2.1.1 Toda a carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante de 6 m³ deve obedecer as normas de segurança.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico (m³) conforme planilha.

1.2.1.2 Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e se processará mediante a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com os especificados para a execução dos aterros.

Caso constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados em cortes, para a confecção de camadas superficiais dos aterros, será procedido o depósito dos referidos materiais para sua oportuna utilização.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha.



1.2.1.3 O transporte de material, exceto rocha, em caminhão até uma distância de 10km deve obedecer as normas de segurança.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha.

1.2.2 ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO.

1.2.2.1 Reaterro de valas / cavas, compactada a maço, em camadas de até 30 cm.

Os aterros e reaterros devem ser precedidos pela execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e obras necessárias à drenagem do local, incluindo bueiros e poços de drenagem.

O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, em dimensões tais que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com as características especificadas. Recomenda-se que a primeira camada de aterro seja constituída por material granular permeável, que atuará como dreno para as águas de infiltração no aterro.

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com as características especificadas. A construção dos aterros deverá preceder à das estruturas próximas a estes; em caso contrário, deverão ser tomadas medidas de precaução, a fim de evitar o aparecimento de movimentos ou tensões indevidas em qualquer parte da estrutura.

Nos locais de difícil acesso aos equipamentos usuais de compactação os aterros deverão ser compactados com o emprego de equipamento adequado como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, obedecendo às características especificadas no projeto de terraplenagem.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico (m³) conforme planilha

1.2.2.2 Reaterro apiloado em camadas de 20cm, utilizando material argilo-arenoso adquirido em jazida, já considerando um acréscimo de 25% no volume do material adquirido, não considerando o transporte até o reaterro.

Os aterros e reaterros devem ser precedidos pela execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e obras necessárias à drenagem do local, incluindo bueiros e poços de drenagem.

O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, em dimensões tais que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com as características especificadas. Recomenda-se que a primeira camada de aterro seja constituída por material granular permeável, que atuará como dreno para as águas de infiltração no aterro.

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com as características especificadas. A construção dos aterros deverá preceder à



das estruturas próximas a estes; em caso contrário, deverão ser tomadas medidas de precaução, a fim de evitar o aparecimento de movimentos ou tensões indevidas em qualquer parte da estrutura.

Nos locais de difícil acesso aos equipamentos usuais de compactação os aterros deverão ser compactados com o emprego de equipamento adequado como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, obedecendo às características especificadas no projeto de terraplenagem.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha

1.3 INFRAESTRUTURA.

1.3.1 FUNDAÇÕES.

1.3.1.1 Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

A alvenaria de embasamento deve ser locada perfeitamente de acordo com o projeto.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha.

1.3.1.2 O concreto deverá ter um Fck=25Mpa, virado em betoneira, sem lançamento.

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, bem como do exame da correta colocação das fôrmas e armaduras, de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha.

1.3.1.3 Lançamento e aplicação manual de concreto em fundação.

Os serviços de lançamento de concreto armado nas fundações serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. O concreto a ser utilizado nas peças terá resistência (fck) indicada no projeto.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha.

1.3.1.4 Armação de aço-50, diâmetro 6,3mm a 12,5mm, fornecimento e corte, considerando perda de 10% no corte, dobra e colocação.

As armaduras serão preparadas e colocadas de acordo com os detalhes do projeto, com o tipo de aço especificação respeitando as prescrições das Normas NBR 6118, NBR 7187, NBR 7197 e NBR 7483.

O aço para execução das peças protendidas deverá atender às especificações quanto aos limites de escoamento, ruptura e alongamento previstos no projeto estrutural. Deverão ser obedecidas as prescrições da Norma NBR 7482 para o recebimento de fios e cordões destinados à armadura de protensão e da Norma NBR 7483 para as cordoalhas de aço de alta resistência.

Critério de medição: Será medido por Quilograma(Kg) conforme planilha

1.3.1.5 Formas de tábua para concreto em fundações sem reaproveitamento.

Os materiais de execução das fôrmas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

Precauções ao Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.4 SUPERESTRUTURA

1.4.1 LAJE PRÉ-MOLDADA

1.4.1.1 Laje volterrana para forro

A execução das lajes deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. A Fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos de trabalho e projetos correspondentes.

As escoras deverão ter resistência suficiente para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As escoras serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

A manutenção do escoramento deverá garantir sua estabilidade no momento da concretagem e a longa exposição antes da concretagem.

A amarração e o espaçamento das escoras deverão ser realizados por meio de tensor colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto (cocadas).

Critério de medição: Será medida por metro quadrado(m²) conforme planilha

1.4.2 FORMAS

1.4.2.1 Formas para estruturas de concreto (pilar, vigas e lajes) em chapa de madeira compensada resinada de 1,1x2,2m e espessura de 12mm, 3 (três) utilizações (fabricação, montagem, desmontagem e escoramento).

As formas em tábua compensada para concreto em pilar, vigas e lajes com reaproveitamento 5(cinco) vezes.

Os materiais de execução das fôrmas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Toda estrutura deverá ser executada com madeira compensada resinada, outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

Precauções ao Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido



suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado(m²) conforme planilha

1.4.3 CONCRETO

1.4.3.1 O concreto com Fck=25Mpa, virado em betoneira, sem lançamento.

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, bem como do exame da correta colocação das fôrmas e armaduras, de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha.

1.4.3.2 Lançamento e aplicação manual de concreto em estruturas.

Os serviços de lançamento de concreto armado nas estruturas serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. O concreto a ser utilizado nas peças terá resistência (fck) indicada no projeto.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico(m³) conforme planilha.

1.4.4 ARMADURA

1.4.4.1 Armação de aço-50, diâmetro 6,3mm a 12,5mm, fornecimento e corte, considerando perda de 10% no corte, dobra e colocação.

As armaduras serão preparadas e colocadas de acordo com os detalhes do projeto, com o tipo de aço especificação respeitando as prescrições das Normas NBR 6118, NBR 7187, NBR 7197 e NBR 7483.

O aço para execução das peças protendidas deverá atender às especificações quanto aos limites de escoamento, ruptura e alongamento previstos no projeto estrutural. Deverão ser obedecidas as prescrições da Norma NBR 7482 para o recebimento de fios e cordões destinados à armadura de protensão e da Norma NBR 7483 para as cordoalhas de aço de alta resistência.

Critério de medição: Será medido por Quilograma(Kg) conforme planilha

1.5 ALVENARIAS, PAINÉIS E DIVISÓRIAS

1.5.1 DIVISÓRIAS

1.5.1.1 Cerca com mourões de concreto, reto, espaçamento de 3m, cravados a 0,5m, com 4 fios de arame farpado nº 14, classe 250.

A cerca de mourões deverá ser locada e executada de acordo com os projetos executivos, sempre obedecendo as normas técnicas vigentes.

Critério de medição: Será medido por metro linear (m) conforme planilha.

1.5.2 ALVENARIAS

1.5.2.1 Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, ½ vez assentado em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) e espessura de 1,0cm.

Os tijolos de cerâmicos furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado(m²) conforme planilha.

1.6 COBERTURA

1.6.1 ESTRUTURA DE COBERTA

1.6.1.1 Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica, apoiada em parede.

Deverá ser usada madeira de lei nativa/regional, serrada e aparelhada. Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado(m²) conforme planilha

1.6.2 TELHAMENTO

1.6.2.1 Cobertura com telha colonial

As telhas serão fixadas sobre uma estrutura de madeira de acordo com o seu projeto específico.

As telhas serão de procedência conhecida e idônea, com superfície polida, cantos retilíneos, isentas de rachaduras, furos e amassaduras. Os tipos e as dimensões obedecerão às especificações de projeto.

De preferência, o armazenamento será realizado com as peças na posição vertical. Na impossibilidade, o empilhamento poderá ser efetuado com as telhas na posição horizontal, ligeiramente inclinadas, com espaço suficiente para a ventilação entre as peças, de modo a

evitar o contato das extremidades com o solo. As peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com as telhas. Os conjuntos de fixação serão acondicionados em caixas, etiquetadas com a indicação do tipo e quantidade e protegidas contra danos.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.6.2.2 Telha transparente ondulada

As telhas serão fixadas sobre uma estrutura de madeira de acordo com o seu projeto específico.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.6.3 OUTROS ELEMENTOS DE COBERTA

1.6.3.1 Cumeeira

As cumeeiras e espigões serão assentados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.

Critério de medição: Será medida por metro (m) conforme planilha.

1.7 REVESTIMENTOS INTERNOS

1.7.1 REVESTIMENTOS DE PISO

1.7.1.1 Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado.

Deve estar em conformidade com a NBR 7583/86 e outras normas vigentes.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.7.1.2 Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira.

O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios e ter espessura de 5cm.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.7.1.3 Regularização de piso/base em argamassa com traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual.

Sobre camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3:6, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.



Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.7.1.4 Piso cerâmico padrão popular, pei 4, assentado sobre argamassa de cimento colante e rejuntado com cimento branco.

No caso de pisos sobre solo, a base será constituída por um lastro de concreto magro, com resistência mínima fck = 9 Mpa, na espessura indicada no projeto. No caso de pisos sobre laje de concreto, o contrapiso será constituído por uma argamassa de regularização, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. As superfícies dos contrapisos serão ásperas, com textura rugosa. O assentamento dos pisos cerâmicos, de preferência, será iniciado após a conclusão das paredes e do forro ou teto da área de aplicação. Antes do assentamento, os contrapisos deverão ser limpos e lavados cuidadosamente.

A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.7.2 REVESTIMENTOS DE PAREDE

1.7.2.1 Chapisco com traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa.

Toda a alvenaria a ser revestida ou pintada será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico 1:4 e deverão ter espessura máxima de 5 mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas, contra vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha

1.7.2.2 Reboco com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa.

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321/79 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas materiais, preparo, aplicação e manutenção (NBR-7200).

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha



1.7.2.3 Cerâmica esmaltada c/ arg. cimento e areia acima de 30x30cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 p/ parede

As peças cerâmicas atenderão obrigatoriamente a Norma NBR 13.816 (terminologia), 13.817 (Classificação) e 13.818 (Especificação e ensaios). O atendimento aos critérios da norma técnica será comprovado pela apresentação de documentação específica do fabricante.

A primeira operação consistirá na preparação da base adequado ao revestimento. Essa preparação deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.

As superfícies serão ásperas, com textura rugosa. O assentamento das cerâmicas, de preferência, será iniciado após a conclusão das paredes e do forro ou teto da área de aplicação. Antes do assentamento, de revestimento deverão ser limpos e lavados cuidadosamente.

A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto de paginação. Em seguida a argamassa de assentamento será lançada e espalhada uniformemente com auxílio de régua de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5 cm.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha

1.7.2.4 Pintura pva, duas demãos.

A superfície da argamassa para receber pintura PVA deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco. Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa de PVA.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha

1.7.3 REVESTIMENTOS DE TETO/FORRO

1.7.3.1 Forro PVC – lambri (100x6000 OU 200x6000) mm - fornecimento e montagem.

O forro de PVC deve seguir as normas NBR 14285, 14286, 14287, 14288, 14289, 14290, 14291, 14292, 14293, 14294, 14295, 14371 e demais normas referentes a execução e material de forro de PVC.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.7.3.2 Chapisco com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:3 e espessura de 5 mm.

Toda as lajes a serem revestidas ou pintadas serão chapiscadas depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5 mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, teto, montantes, vergas, contra vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com as lajes, inclusive fundo de vigas.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.7.3.3 Reboco com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:6, espessura de 20 mm.

Todas as lajes executadas, após chapiscadas, serão rebocadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:6. Os rebocos deverão ser regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, além de apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de no máximo 20mm.

Todos os materiais componentes dos revestimentos em argamassa, como cimento, areia, cal, água e outros, serão da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.7.4 OUTROS (RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS)

1.7.4.1 Soleira de granito com largura de 15cm.

As soleiras a serem usadas serão em granito com largura de 15cm nas cores e espessuras indicadas em projeto.

Critério de medição: Será medido por metro (m) conforme planilha.

1.8 REVESTIMENTOS EXTERNOS.

1.8.1 REVESTIMENTOS DE PISO

1.8.1.1 Calçada rústica em concreto usinado fck=15,0 mpa, esp. = 5cm, alisado com desempenadeira.

Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência de fck = 15 Mpa, na espessura indicada no projeto. Essa camada deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo.

O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros, de conformidade com as especificações de projeto.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.8.1.2 Piso em concreto de 20mpa preparo mecânico, espessura de 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira.

Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência de $f_{ck} = 20$ Mpa.

Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas de madeira, de modo a formar os painéis com as dimensões especificadas no projeto. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m^2) conforme planilha.

1.8.1.3 Lastro de brita

Para execução do lastro de brita, antes deverá ser feito uma regularização do terreno que irá receber o lastro de brita, fazendo as mestras na altura especificada em projeto e depois executando o lastro.

Critério de medição: Será medido por metro cúbico (m^3) conforme planilha.

1.8.2 REVESTIMENTOS DE FACHADAS

1.8.2.1 Chapisco com traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa.

Toda a alvenaria a ser revestida ou pintada será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico 1:4 e deverão ter espessura máxima de 5 mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas, contra vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m^2) conforme planilha.

1.8.2.2 Reboco com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa.

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321/79 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas materiais, preparo, aplicação e manutenção (NBR-7200).

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.



Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.8.2.3 Pintura pva, duas demãos.

A superfície da argamassa para receber pintura PVA deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco. Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa de PVA.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha

1.9 ESQUADRIAS.

1.9.1 PORTAS E PORTÕES

1.9.1.1 Porta Externa/Interna de Cedro Lisa Completa (1.00x2.10) m

A porta externa de cedro deverá apresentar dimensões mínimas de 1,00x2,10m, com todas as ferramentas, tais como dobradiças, fechaduras, ferrolhos e seus complementos de execução, como alisares, forramentos de madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.9.1.2 Porta tipo Paraná (80x210) cm completa.

As portas do tipo paraná com dimensões mínimas de 0,80x2,10m, com todas as ferramentas tais como dobradiças, fechaduras, ferrolhos e seus complementos de execução, como alisares, forramentos de madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.9.1.3 Porta tipo Paraná (60x210) cm completa.

As portas do tipo paraná com dimensões mínimas de 0,60x2,10m, com todas as ferramentas tais como dobradiças, fechaduras, ferrolhos e seus complementos de execução, como alisares, forramentos de madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto.



Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.9.1.4 Portão de metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça e pintura em esmalte sintético.

Os portões deverão ser de metalon e barra chata, obedecendo aos detalhes e dimensões especificados no projeto arquitetônico.

Todas as esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, levarão tratamento de pintura anti-ferrugínosa e receberão pintura em esmalte sintético na cor a ser indicada.

Critério de medição: Será medido em metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.9.2 JANELAS E COBOGÓS

1.9.2.1 Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

Todos os cobogós (elementos vazados) devem ser aplicados conforme projeto, e as suas juntas de assentamento devem estar de acordo com a norma de assentamento de pré-moldado. Serão executados no traço 1:4(cimento e areia).

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.10 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

1.10.1 LOUÇAS E METAIS

1.10.1.1 Lavatório de louça branca com coluna, torneira e acessórios.

Todas os lavatórios de louça branca serão fornecidos com seus acessórios e serão instaladas nos locais indicados em projetos e obedecerão rigorosamente as especificações de assentamento em conformidade com as recomendações do fabricante. A torneira a ser utilizada deve ser de pressão, cromada e de ½".

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.10.1.2 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada de louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013_p.

Todas os vasos sanitários serão fornecidos com seus acessórios e serão instalados nos locais indicados em projetos e obedecerão rigorosamente as especificações de assentamento em conformidade com as recomendações do fabricante.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.



1.10.1.3 Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada, acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação.

Os mictórios serão fornecidos com seus acessórios e serão instalados nos locais indicados em projetos e obedecerão rigorosamente as especificações de assentamento em conformidade com as recomendações do fabricante.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.10.2 ACESSÓRIOS

1.10.2.1 Chuveiro plástico branco simples – fornecimento e instalação.

Todos os chuveiros serão fornecidos e instalados nos locais indicados obedecendo sua altura, posição, e seu nivelamento em conformidade com o projeto e obedecerão rigorosamente as especificações de assentamento em conformidade com as recomendações do fabricante.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.10.2.2 Bebedouro em aço inox com 1,60m.

O bebedouro deverá ser instalado em conformidade com o projeto e obedecerá rigorosamente as especificações e recomendações do fabricante.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.11 INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

1.11.1 TUBOS

1.11.1.1 Abertura/fechamento, rasgo na alvenaria para tubos e fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação no projeto.

Critério de medição: Será medido por metro linear (m) conforme planilha.

1.11.1.2 Tubo PVC soldável de água fria DN25mm, inclusive conexões – fornecimento e instalação.

Os tubos deverão ser em PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, classe 15, pressão de serviço de 7,5 kgf/ cm², (ou de acordo com a pressão necessária para o projeto). Os tubos



deverão ser fabricados e dimensionados conforme norma NBR – 5648/ 99 da ABNT. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6 m. As conexões serão fornecidas por peça e deverão obedecer aos mesmos critérios dos tubos.

Critério de medição: Será medido por metro linear (m) conforme planilha.

1.11.1.3 Tubo PVC soldável de água fria DN20mm, inclusive conexões – fornecimento e instalação.

Os tubos deverão ser em PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, classe 15, pressão de serviço de 7,5 kgf/ cm², (ou de acordo com a pressão necessária para o projeto). Os tubos deverão ser fabricados e dimensionados conforme norma NBR – 5648/ 99 da ABNT. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6 m. As conexões serão fornecidas por peça e deverão obedecer aos mesmos critérios dos tubos.

Critério de medição: Será medido por metro linear (m) conforme planilha.

1.11.2 REGISTROS

1.11.2.1 Registro gaveta de 1” com canopla de acabamento cromado simples – fornecimento e instalação.

Os registros devem ser fabricados com material de altíssima resistência e durabilidade, com juntas de vedação perfeita. Deverão ser instalados nos locais previstos em projeto e obedecendo as normas técnicas da ABNT e os manuais dos fabricantes.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.11.2.2 Registro gaveta de 3/4” com canopla de acabamento cromado simples – fornecimento e instalação.

Os registros devem ser fabricados com material de altíssima resistência e durabilidade, com juntas de vedação perfeita. Deverão ser instalados nos locais previstos em projeto e obedecendo as normas técnicas da ABNT e os manuais dos fabricantes.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.11.2.3 Registro pressão de 3/4” com canopla de acabamento cromado – fornecimento e instalação.

Os registros devem ser fabricados com material de altíssima resistência e durabilidade. Deverão ser instalados nos locais previstos em projeto e obedecendo as normas técnicas da ABNT e os manuais dos fabricantes.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.11.3 CAIXAS E ACESSÓRIOS

1.11.3.1 Torneira de pressão para jardim de 3/4”.

Deverá ser instalada nos locais indicados em projeto, obedecendo ao manual e especificações do fabricante.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.11.3.2 Torneira de bóia com vazão total de ¾” e balão plástico – fornecimento e instalação.

Deverá ser instalada nos locais indicados em projeto, obedecendo ao manual e especificações do fabricante.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.11.3.3 Caixa para hidrômetro em concreto pré-moldado – fornecimento e instalação.

A caixa para instalação do hidrômetro deverá ser instalada no local indicado em projeto, estando de acordo com as normas exigidas pela CAGECE.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.11.3.4 Hidrômetro 5M³/H, D=3/4” – fornecimento e instalação.

Os hidrômetros devem obedecer aos projetos específicos, manuais e especificações do fabricante, e exigências da concessionária de água do município.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.11.3.5 Reservatório de polietileno

As caixas de polietileno devem obedecer as especificações que constam no projeto específico e no manual do fabricante.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1.12.1 TUBOS

1.12.1.1 Tubo PVC de esgoto série R, DN =150mm, com anel de borracha - fornecimento e instalação.

Deverão ser de PVC-R rígido, com ponta de virola, para juntas elásticas para instalação de primário e ventilação, e com juntas soldáveis para esgoto secundário. A fabricação dos tubos e conexões deverá atender ao especificado na norma NBR-5688 da ABNT.

Critério de medição: Será medido por metro linear (m) conforme planilha.

1.12.1.2 Tubo PVC de esgoto predial, DN =100mm, com conexões - fornecimento e instalação.



Deverão ser de PVC-R rígido, com ponta de virola, para juntas elásticas para instalação de primário e ventilação, e com juntas soldáveis para esgoto secundário. A fabricação dos tubos e conexões deverá atender ao especificado na norma NBR-5688 da ABNT. Deverão também ser obedecidos os projetos específicos e outras normas pertinentes em vigor.

Critério de medição: Será medido por metro linear (m) conforme planilha.

1.12.1.3 Tubo PVC de esgoto predial, DN =50mm, com conexões - fornecimento e instalação.

Deverão ser de PVC-R rígido, com ponta de virola, para juntas elásticas para instalação de primário e ventilação, e com juntas soldáveis para esgoto secundário. A fabricação dos tubos e conexões deverá atender ao especificado na norma NBR-5688 da ABNT. Deverão também ser obedecidos os projetos específicos e outras normas pertinentes em vigor.

Critério de medição: Será medido por metro linear (m) conforme planilha.

1.12.2 CAIXAS/ACESSÓRIOS

1.12.2.1 Ralo sifonado de PVC 100x100mm simples - fornecimento e instalação.

Será em PVC, com grelha em PVC e diâmetro de 100 mm.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.12.2.2 Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4), espessura de 2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto.

As caixas de inspeção serão em alvenaria de tijolos maciços, revestidas internamente com cimento alisado.

Serão construídas nas mudanças de direção e na reunião dos diversos coletores.

Critério de medição: Será medida por unidade (un) conforme planilha.

1.13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.13.1 LUMINÁRIAS

1.13.1.1 Plafond de PVC sem lâmpada.

Os aparelhos para luminárias, quer sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável a NBR 6854 e ou sucessoras, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Critério de medição: Será medida por unidade (un) conforme planilha.

1.13.1.2 Lâmpada fluorescente 20W – fornecimento e instalação.

As lâmpadas incandescentes e fluorescentes terão os bulbos isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudique o seu desempenho. Apresentarão, pelo menos, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- Tensão nominal (V);
- Potência nominal (W);
- Nome do fabricante ou marca registrada;

Critério de medição: Será medida por unidade (un) conforme planilha.

1.13.1.3 Poste de concreto 9/150 duplo T com 2 luminárias fechadas, vapor de mercúrio de 250W.

A altura do poste de concreto duplo T deve ser de 9m, com resistência nominal de 150dan. O poste deve ser instalado no local determinado em projeto específico, obedecendo as normas da COELCE e ABNT.

Critério de medição: Será medida por unidade (un) conforme planilha.

1.13.1.4 Relé Fotoelétrico para comando de iluminação externa

O relé fotoelétrico deve ser fornecido e instalado conforme projetos específicos, obedecendo as normas técnicas vigentes.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.2 ELETRODUTOS

1.13.2.1 Eletroduto de PVC flexível corrugado de DN = 20mm (3/4”) – fornecimento e instalação.

Eletrodutos isolantes transversalmente elásticos (“corrugado”) são geralmente fabricados em polietileno de alta densidade, atendendo a norma francesa NFC 68-101 e aplicam-se em instalações embutidas ou enterradas de modo geral, dispensando-se as tradicionais curvas. Deverão ser especificados assim: “eletroduto flexível de seção circular, de PVC, corrugado, tamanho nominal conforme projeto, de acordo com a IEC 60614.2-3”.

Critério de medição: Será medida por metro linear (m) conforme planilha.

1.13.3 CABOS/FIAÇÃO

1.13.3.1 Cabo de cobre com isolamento termoplástico de 0,6/1KV e 2,5mm², anti-chama – fornecimento e instalação.

Os cabos a serem utilizados devem estar em conformidade com as normas da ABNT e com as especificações determinadas em projeto específico.

Critério de medição: Será medida por metro linear (m) conforme planilha.

1.13.4 INTERRUPTOR/TOMADAS

1.13.4.1 Tomada de embutir 2P+T, com 10A/250V com placa – fornecimento e instalação.

Todas as tomadas devem obedecer ao disposto nos projetos específicos e nas normas da ABNT.

Critério de medição: Será medida por unidade (un) conforme planilha.

1.13.4.2 Interruptor simples de embutir, com 10A/250V, 1 tecla, sem placa – fornecimento e instalação.

Todas os interruptores devem obedecer ao disposto nos projetos específicos e nas normas da ABNT.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.4.3 Interruptor simples de embutir, com 10A/250V, 2 teclas, com placa – fornecimento e instalação.

Todas os interruptores devem obedecer ao disposto nos projetos específicos e nas normas da ABNT.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.4.4 Interruptor simples de embutir, com 10A/250V, 3 teclas, com placa – fornecimento e instalação.

Todas os interruptores devem obedecer ao disposto nos projetos específicos e nas normas da ABNT.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.4.5 Ponto para ar condicionado – material e execução.

Deverão ser instaladas tomadas polarizadas (3 pinos), devendo o terceiro pino ter a função de aterramento do ponto. Não se permitirão tomadas para aparelhos de ar condicionado ligadas diretamente à rede, sem dispositivo de proteção e fácil interrupção de corrente. Todas as normas pertinentes devem ser consideradas.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.5 CAIXAS E ACESSÓRIOS

1.13.5.1 Caixa de PVC 4”X2” – padrão popular.

As caixas devem ser colocadas em lugares facilmente acessíveis e ser providas de tampas. As caixas que contiverem interruptores, tomadas de corrente e congêneres devem ser fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos.

As caixas de saída para alimentação de equipamentos podem ser fechadas pelas placas destinadas a fixação desses equipamentos.



Só poderão ser abertos os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento da alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas. As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão os determinados em projeto.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.5.2 Caixa de passagem de PVC com 3”, octogonal.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes e deverão estar centradas ou alinhadas nos respectivos cômodos. Só poderão ser abertos os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.6 QUADROS ELÉTRICOS

1.13.6.1 Quadro para medição em poste de concreto.

O quadro de medição e o poste de concreto devem estar em consonância com as normas da concessionária local e as demais normas pertinentes. Devendo ser instalado conforme projeto específico.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.6.2 Quadro de distribuição de luz, de embutir com até 6 divisões e barramento.

Os quadros de distribuição são próprios para o uso como quadros de luz e energia, podendo ser equipados com disjuntores termomagnéticos monofásicos, bifásicos, trifásicos, padrão europeu, com montagem em trilhos de engate rápido de 35mm (conforme DIN EM 50022). Deverão ser de embutir e possuir barramentos dimensionados pelas Normas DIN 43671 e NBR 6808/198L para mínimo de 100A, conforme especificação do projeto de Instalações Elétricas.

Deverão apresentar placa de montagem removível, com sistema de engate rápido e seguro de disjuntores. Terão estrutura montada, com parafusos para fixação da placa de montagem e apresentar tostões estampados na parte superior e inferior para passagem de eletrodutos de diversas bitolas. Serão providos de moldura, espelho e porta com fechadura de fácil acionamento.

O quadro de distribuição deve estar de acordo com as normas técnicas brasileiras e com o projeto executivo específico.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.6.3 Disjuntor monopolar em quadro de distribuição com 16A.

Deverão estar rigorosamente conforme o dimensionamento no projeto, não se aceitando alterações sem o consentimento do autor do mesmo. O atendimento das normas técnicas em vigor é obrigatório.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.13.6.4 Disjuntor monopolar em quadro de distribuição com 40A.

Deverão estar rigorosamente conforme o dimensionamento no projeto, não se aceitando alterações sem o consentimento do autor do mesmo. O atendimento das normas técnicas em vigor são obrigatórias.

Critério de medição: Será medido por unidade (un) conforme planilha.

1.14 SERVIÇOS FINAIS E DIVERSOS

1.14.1 SERVIÇOS FINAIS

1.14.1.1 Limpeza final da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás etc.).

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, mármore, granilite, cimentado, bem como os revestimentos de azulejos, pastilhas, pedras e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

1.14.2 DIVERSOS

1.14.2.1 Pintura esmalte fosco em madeira.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.



Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²) conforme planilha.

ANEXO IV**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

OBRA :	ECOPONTOS	ENCARGOS SOCIAIS:	87,01%
LOCAL :	DIVERSOS BAIRROS DE FORTALEZA	BDI:	26,24%
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS		DATA BASE:	JUL/2015

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				304.714,88
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				132.042,86
1.1.1	CPU_01	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1)	UN/MÊS	2,00	15.861,04	31.722,08
1.1.2	CPU_04	COMPOSIÇÃO	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (5)	UN/MÊS	20,00	3.088,33	61.766,60
1.1.3	CPU_02	COMPOSIÇÃO	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1)	UN/MÊS	2,00	11.911,75	23.823,50
1.1.4	CPU_03	COMPOSIÇÃO	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (5)	UN/MÊS	4,00	3.682,67	14.730,68
1.2			PROJETOS, TAXAS E LICENÇAS.				1.125,65
1.2.1	CPU_24	COMPOSIÇÃO	REGISTRO NO CREA - SUPERIOR A R\$ 15.000 (QUINZE MIL) NO VALOR DO CONTRATO	UN	5,00	225,13	1.125,65
1.3			CANTEIRO DE OBRA				158.712,37
1.3.1	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INSTELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA - ESCRITÓRIO DA OBRA - (1 UND)	MÊS	20,00	1.019,42	20.388,40



1.3.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA (ALMOXARIFADO) - 01 UND	MÊS	20,00	754,47	15.089,40
1.3.3	CPU_66	COMPOSIÇÃO	ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO (VS+MIC+PIA) (02 UND)	MÊS	40,00	598,80	23.952,00
1.3.4	74197/001	SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	2,00	1.302,68	2.605,36
1.3.5	74198/001	SINAPI	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	2,00	1.232,63	2.465,26
1.3.6	73960/001	SINAPI	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	5,00	1.616,90	8.084,50
1.3.7	CPU_67	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	5,00	1.203,23	6.016,15
1.3.8	CPU_68	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	5,00	260,05	1.300,25
1.3.9	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	30,00	366,61	10.998,30
1.3.10	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	1.215,50	55,79	67.812,75
1.4			PREPARAÇÃO DO TERRENO.				12.834,00
1.4.1	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	3.720,00	3,45	12.834,00
2			PRÉDIO ADMINISTRATIVO E GUARITA				805.361,80
2.1			LOCAÇÃO DA OBRA.				5.202,68



2.1.1	73686	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	547,65	9,50	5.202,68
2.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				40.966,53
2.2.1			ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE				
2.1.1	73481	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	63,60	35,30	2.245,08
2.2.2			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
2.2.2.1	79488	SINAPI	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	M3	63,60	6,90	438,84
2.2.2.2	CPU_70	COMPOSIÇÃO	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	458,20	83,55	38.282,61
2.3			INFRAESTRUTURA				73.162,72
2.3.1			FUNDAÇÕES (ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA)				
2.3.1.1	6122	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	63,60	367,14	23.350,10
2.3.2			CINTAMENTO (BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA)				
2.3.2.1	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M3	282,45	32,72	9.241,76
2.3.2.2	6122	SINAPI	BALDRAME C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	21,05	367,14	7.728,30
2.3.2.3	5968	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	353,06	35,70	12.604,24
2.3.2.4	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	353,06	8,77	3.096,34
2.3.3			FUNDAÇÕES (BLOCOS DE CONCRETO)				
2.3.3.1	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	111,00	32,72	3.631,92

2.3.3.2	74254/002	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	200,80	8,86	1.779,09
2.3.3.3	73972/001	SINAPI	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	23,50	406,07	9.542,65
2.3.3.4	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	23,50	93,12	2.188,32
2.4			SUPERESTRUTURA				55.052,93
2.4.1			PILARES/LAJES/VIGAS				
2.4.1.1	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	190,00	73,72	14.006,80
2.4.1.2	84215	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	324,45	47,55	15.427,60
2.4.1.3	74254/002	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.815,35	8,86	16.084,00
2.4.1.4	73972/001	SINAPI	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	19,10	406,07	7.755,94
2.4.1.5	74157/003	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	19,10	93,12	1.778,59
2.5			ALVENARIAS				77.092,39
2.5.1	CPU_69	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=9 cm	M2	62,40	51,07	3.186,77
2.5.2	CPU_71	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (14x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=14 cm	M2	1.373,20	53,82	73.905,62



2.6			COBERTURA				157.469,99
2.6.1			ESTRUTURA DE COBERTA				
2.6.1.1	73931/003	SINAPI	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	M2	1.053,60	102,75	108.257,40
2.6.1.2	55960	SINAPI	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	1.053,60	5,41	5.699,98
2.6.2			TELHAMENTO				
2.6.2.1	84033	SINAPI	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	1.033,60	25,67	26.532,51
2.6.2.2	84047	SINAPI	COBERTURA EM TELHA DE VIDRO TIPO FRANCESA	M2	20,00	599,94	11.998,80
2.6.3			OUTROS ELEMENTOS DE COBERTA				
2.6.3.1	6058	SINAPI	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	114,25	22,00	2.513,50
2.6.3.2	73938/007	SINAPI	EMBOCAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	228,50	10,80	2.467,80
2.7			REVESTIMENTOS INTERNOS				176.325,75
2.7.1			REVESTIMENTOS DE PISO				
2.7.1.1	83532	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO E=8CM	M3	40,75	379,96	15.483,37
2.7.1.2	CPU_72	COMPOSIÇÃO	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	185,15	23,15	4.286,22
2.7.1.3	76447/001	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,5 CM PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	324,55	37,25	12.089,49



2.7.1.4	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M2	32,25	45,62	1.471,25
2.7.1.5	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M2	27,00	37,98	1.025,46
2.7.1.6	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	125,90	33,01	4.155,96
2.7.1.7	CPU_73	COMPOSIÇÃO	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	185,15	7,13	1.320,12
2.7.2			REVESTIMENTOS DE PAREDE				
2.7.2.1	87869	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	2.746,40	3,35	9.200,44
2.7.2.2	CPU_19	COMPOSIÇÃO	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	2.299,10	29,65	68.168,32
2.7.2.3	CPU_74	COMPOSIÇÃO	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	447,30	29,41	13.155,09
2.7.2.4	CPU_75	COMPOSIÇÃO	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	447,30	78,97	35.323,28
2.7.2.5	CPU_73	COMPOSIÇÃO	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	447,30	7,13	3.189,25
2.7.3			REVESTIMENTO DE TETO				
2.7.3.1	CPU_76	COMPOSIÇÃO	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	190,00	11,08	2.105,20
2.7.3.2	CPU_77	COMPOSIÇÃO	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/TETO	M2	190,00	28,17	5.352,30

2.8			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				1.359,24
2.8.1	CPU_39	COMPOSIÇÃO	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	12,00	113,27	1.359,24
2.9			PINTURA				40.362,86
2.9.1			PAREDES INTERNAS/EXTERNAS				
2.9.1.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	2.299,10	4,68	10.759,79
2.9.1.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES E COMBOGÓS, DUAS DEMÃO	M2	2.299,10	8,39	19.289,45
2.9.2			PAREDES INTERNAS/EXTERNAS				
2.9.2.1	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	M2	190,00	4,89	929,10
2.9.2.2	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	190,00	9,32	1.770,80
2.9.3			PINTURA DE PORTAS E COMBOGÓS				
2.9.3.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM COMBOGÓS, DUAS DEMÃO	M2	287,50	8,39	2.412,13
2.9.3.2	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS (PORTAS DE MADEIRA)	M2	146,40	20,27	2.967,53
2.9.3.3	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (PORTAS DE MADEIRA)	M2	146,40	15,26	2.234,06
2.10			ESQUADRIAS				41.915,40
2.10.1			PORTAS				
2.10.1.1	CPU_17	COMPOSIÇÃO	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m (P1)	UN	5,00	644,15	3.220,75
2.10.1.2	CPU_18	COMPOSIÇÃO	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m (P1)	UN	5,00	650,38	3.251,90



2.10.1.3	73910/005	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS (P3) SEM FECHADURA	UN	5,00	429,06	2.145,30
2.10.1.4	73910/003	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS (P2) SEM FECHADURA	UN	20,00	422,62	8.452,40
2.10.1.5	CPU_78	COMPOSIÇÃO	PORTA TIPO FICHA DE EMBUTIR (60X160)CM COMPLETA (P4)	UN	15,00	392,77	5.891,55
2.10.1.6	74068/002	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR (P3/P2)	UN	25,00	90,22	2.255,50
2.10.2			JANELAS E COBOGÓS				
2.10.2.1	73937/001	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	143,75	116,16	16.698,00
2.11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				30.113,97
2.11.1			TUBOS				
2.11.1.1	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	204,45	9,32	1.905,47
2.11.1.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE CONEXÕES.	M	90,00	21,91	1.971,90
2.11.1.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE CONEXÕES.	M	390,00	15,75	6.142,50
2.11.1.4	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE CONEXÕES.	M	60,00	13,24	794,40
2.11.2			REGISTROS				
2.11.2.1	74184/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	64,57	645,70



2.11.2.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	20,00	80,47	1.609,40
2.11.2.3	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS.	UN	25,00	74,22	1.855,50
2.11.3			CAIXAS / ACESSÓRIOS				
2.11.3.1	CPU_41	COMPOSIÇÃO	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	15,00	64,73	970,95
2.11.3.3	CPU_62	COMPOSIÇÃO	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	5,00	2.843,63	14.218,15
2.12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				64.050,40
2.12.1			TUBOS				
2.12.1.1	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	M	210,00	39,55	8.305,50
2.12.1.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - INCLUINDO CONEXÕES.	M	36,00	39,27	1.413,72
2.12.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - INCLUINDO CONEXÕES.	M	60,00	20,80	1.248,00
2.12.1.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - INCLUINDO CONEXÕES.	M	30,00	14,17	425,10
2.12.2			CAIXAS / ACESSÓRIOS				



2.12.2.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	35,00	21,66	758,10
2.12.2.2	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	30,00	143,45	4.303,50
2.12.3			FOSSA/FILTRO/SUMIDOURO				
2.12.3.1	CPU_79	COMPOSIÇÃO	FOSSA	UN	2,00	4.059,73	8.119,46
2.12.3.2	CPU_80	COMPOSIÇÃO	FILTRO	UN	2,00	4.003,86	8.007,72
2.12.3.3	CPU_81	COMPOSIÇÃO	SUMIDOURO	UN	2,00	12.846,32	25.692,64
2.12.4			LOUÇAS E METAIS				
2.12.4.1	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	246,59	986,36
2.12.4.2	CPU_82	COMPOSIÇÃO	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	5,00	233,38	1.166,90
2.12.4.3	CPU_83	COMPOSIÇÃO	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	M	1,50	791,54	1.187,31
2.12.4.4	CPU_58	COMPOSIÇÃO	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	4,00	14,00	56,00
2.12.4.5	CPU_84	COMPOSIÇÃO	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	UN	1,00	2.380,09	2.380,09
2.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				34.724,10
2.13.1			LUMINÁRIAS				
2.13.1.1	CPU_61	COMPOSIÇÃO	PLAFOND DE PVC S/ LÂMPADA	UN	80,00	30,88	2.470,40
2.13.1.2	CPU_85	COMPOSIÇÃO	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL	UN	80,00	22,93	1.834,40
2.13.1.3	CPU_86	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA TIPO PL	UN	40,00	65,17	2.606,80



2.13.2			ELETRODUTOS				
2.13.2.1	72934	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4")FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600,00	6,05	3.630,00
2.13.3			CABOS / FIAÇÃO				
2.13.3.1	83417	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3.000,00	3,69	11.070,00
2.13.3.2	83419	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	150,00	6,47	970,50
2.13.4			INTERRUPTOR/ TOMADAS				
2.13.4.1	83540	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70,00	14,11	987,70
2.13.4.2	CPU_57	COMPOSIÇÃO	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR	UN	5,00	36,50	182,50
2.13.4.3	72331	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	11,66	174,90
2.13.4.4	72332	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	22,12	331,80
2.13.4.5	83467	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	34,40	172,00
2.13.4.6	83466	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (GUARITA)	UN	5,00	25,70	128,50
2.13.4.7	CPU_55	COMPOSIÇÃO	PONTO P/ AR CONDICIONADO- MATERIAL E EXECUÇÃO	UN	5,00	145,97	729,85
2.13.5			CAIXAS E ACESSÓRIOS				
2.13.5.1	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	110,00	6,93	762,30
2.13.5.2	83438	SINAPI	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" FUNDO MOVEL	UN	25,00	6,80	170,00



2.13.5.3	83388	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	40,00	9,92	396,80
2.13.6			QUADROS ELÉTRICOS				
2.13.6.1	CPU_52	COMPOSIÇÃO	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	5,00	1.359,42	6.797,10
2.13.6.2	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E N EUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	189,80	949,00
2.13.6.3	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25,00	11,00	275,00
2.13.6.4	74130/002	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	16,91	84,55
2.14			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				7.562,84
2.14.1	737892/002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	199,60	37,89	7.562,84
3			RAMPA/PLATÔ DE DESCARREGO				302.736,37
3.1			LOCAÇÃO DA OBRA.				8.376,63
3.1.1	73686	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	881,75	9,50	8.376,63
3.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				56.472,11
3.2.1			ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE				
3.2.1.1	73481	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	149,00	35,30	5.259,70



3.2.2			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
3.2.2.1	79488	SINAPI	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	M3	149,00	6,90	1.028,10
3.2.2.2	CPU_70	COMPOSIÇÃO	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	600,65	83,55	50.184,31
3.3			INFRAESTRUTURA				54.703,86
3.3.1			FUNDAÇÕES (ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA)				
3.3.1.1	6122	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	149,00	367,14	54.703,86
3.4			SUPERESTRUTURA				105.049,50
3.4.1	6122	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (PAREDES)	M3	211,00	367,14	77.466,54
3.4.2	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M3	843,00	32,72	27.582,96
3.5			REVESTIMENTOS DE PISO				60.294,27
3.5.1	83532	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO E=8CM	M3	66,85	379,96	25.400,33
3.5.2	76447/001	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,5 CM PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	936,75	37,25	34.893,94
3.6			REVESTIMENTOS DE PAREDE				17.840,00
3.6.1	87869	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	421,55	3,35	1.412,19
3.6.2	CPU_19	COMPOSIÇÃO	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	421,55	29,65	12.498,96
3.6.3	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	421,55	9,32	3.928,85
4			ÁREA EXTERNA				283.657,50
4.1			MURETA				54.239,38

4.1.1			ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE				
4.1.1.1	73481	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	71,45	35,30	2.522,19
4.1.2			FUNDAÇÕES (ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA)				
4.1.2.1	6122	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	71,45	367,14	26.232,15
4.1.3			ALVENARIAS				
4.1.3.1	CPU_69	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=9 cm	M2	190,40	51,07	9.723,73
4.1.4			REVESTIMENTOS DE PAREDE				
4.1.4.1	87869	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	380,80	3,35	1.275,68
4.1.4.2	CPU_19	COMPOSIÇÃO	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	380,80	29,65	11.290,72
4.1.5			PINTURA				
4.1.5.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	380,80	8,39	3.194,91
4.2			CERCA				162.325,52
4.2.1	CPU_87	COMPOSIÇÃO	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 2M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 14 BWG E MALHA 5X5CM	M2	952,00	170,51	162.325,52
4.3			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				16.871,45
4.3.1	73818/001	SINAPI	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	M2	2.010,90	8,39	16.871,45

4.4			ILUMINAÇÃO DO PÁTIO				1.407,15
4.4.1	CPU_56	COMPOSIÇÃO	POSTE DE CONCRETO 9/150 DUPLO T, 2 LUMINÁRIAS FECHADAS VM 250W	UN	1,00	1.297,79	1.297,79
4.4.2	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	54,68	109,36
4.5			PORTÕES				48.814,00
4.5.1	68054	SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	200,00	210,83	42.166,00
4.5.2	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	M2	400,00	16,62	6.648,00
5			SERVIÇOS FINAIS E DIVERSOS				7.812,00
5.1			SERVIÇOS FINAIS				7.812,00
5.1.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.720,00	2,10	7.812,00
						TOTAL GLOBAL (R\$)	1.704.282,55

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$1.704.282,55 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).



ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

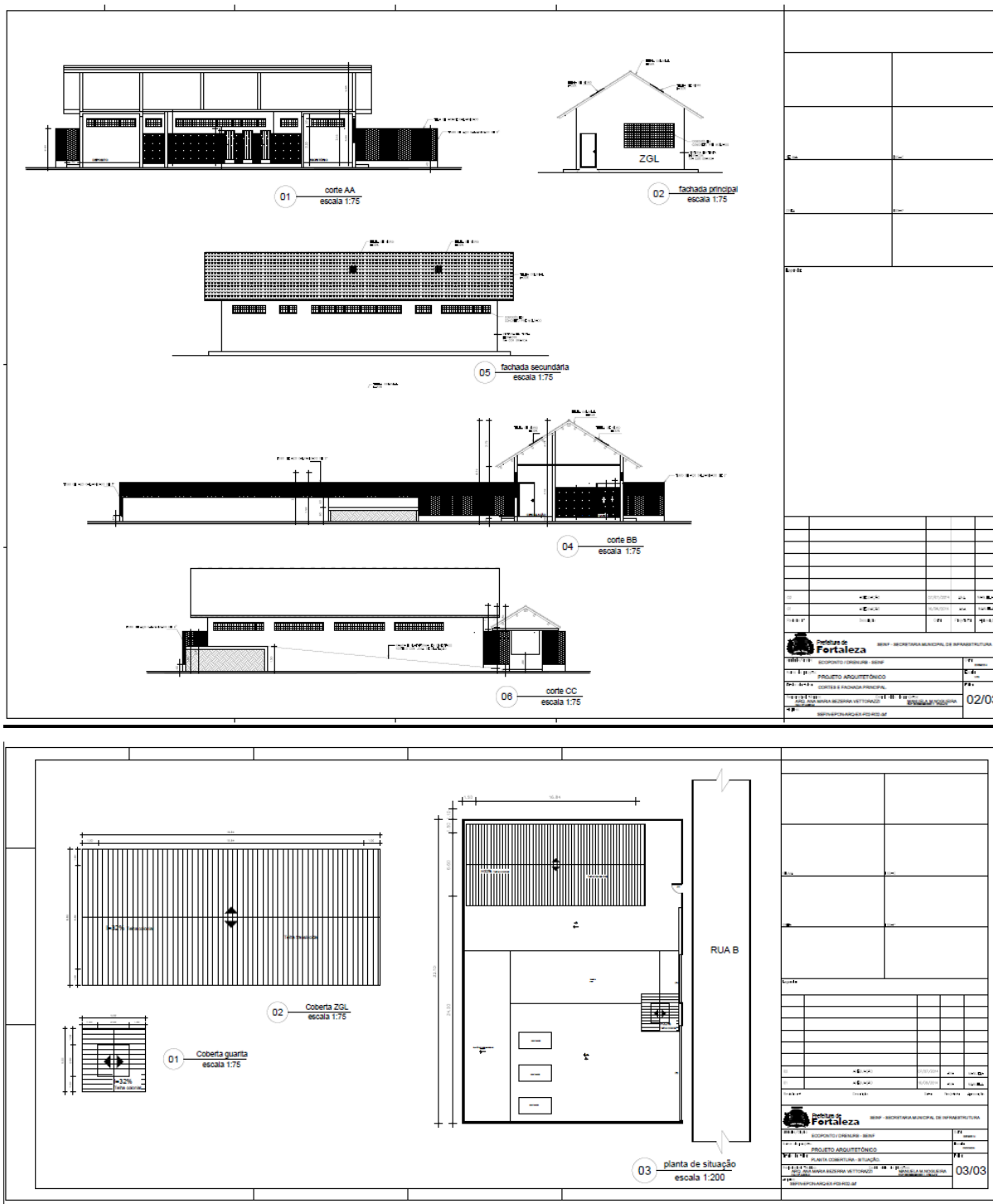
OBRA : ECOPONTOS					ENCARGOS SOCIAIS:		87,01%
LOCAL : DIVERSOS BAIRROS DE FORTALEZA					BDI:		26,24%
					DATA BASE:		JULHO/2015
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	MESES				
			1	2	3	4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 304.714,88	55,90%	14,70%	14,70%	14,70%	
			1	1	1	1	
			R\$ 170.335,62	R\$ 44.793,09	R\$ 44.793,09	R\$ 44.793,09	
2	PRÉDIO ADMINISTRATIVO E GUARITA	R\$ 805.361,80	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
			1	1	1	1	
			R\$ 161.072,36	R\$ 241.608,54	R\$ 241.608,54	R\$ 161.072,36	
3	RAMPA/PLATÔ DE DESCARREGO	R\$ 302.736,37	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
			1	1	1	1	
			R\$ 60.547,27	R\$ 90.820,91	R\$ 90.820,91	R\$ 60.547,27	
4	ÁREA EXTERNA	R\$ 283.657,50			50,00%	50,00%	
				0	1	1	
					R\$ 141.828,75	R\$ 141.828,75	
5	SERVIÇOS FINAIS E DIVERSOS	R\$ 7.812,00				100,00%	
					0	1	
						R\$ 7.812,00	
MENSAL (R\$)		R\$ 1.704.282,55	R\$ 391.955,25	R\$ 377.222,54	R\$ 519.051,29	R\$ 416.053,47	
ACUMULADO (R\$)			R\$ 391.955,25	R\$ 769.177,79	R\$ 1.288.229,08	R\$ 1.704.282,55	
% MENSAL			23,00%	22,13%	30,46%	24,41%	
% ACUMULADO			23,00%	45,13%	75,59%	100,00%	



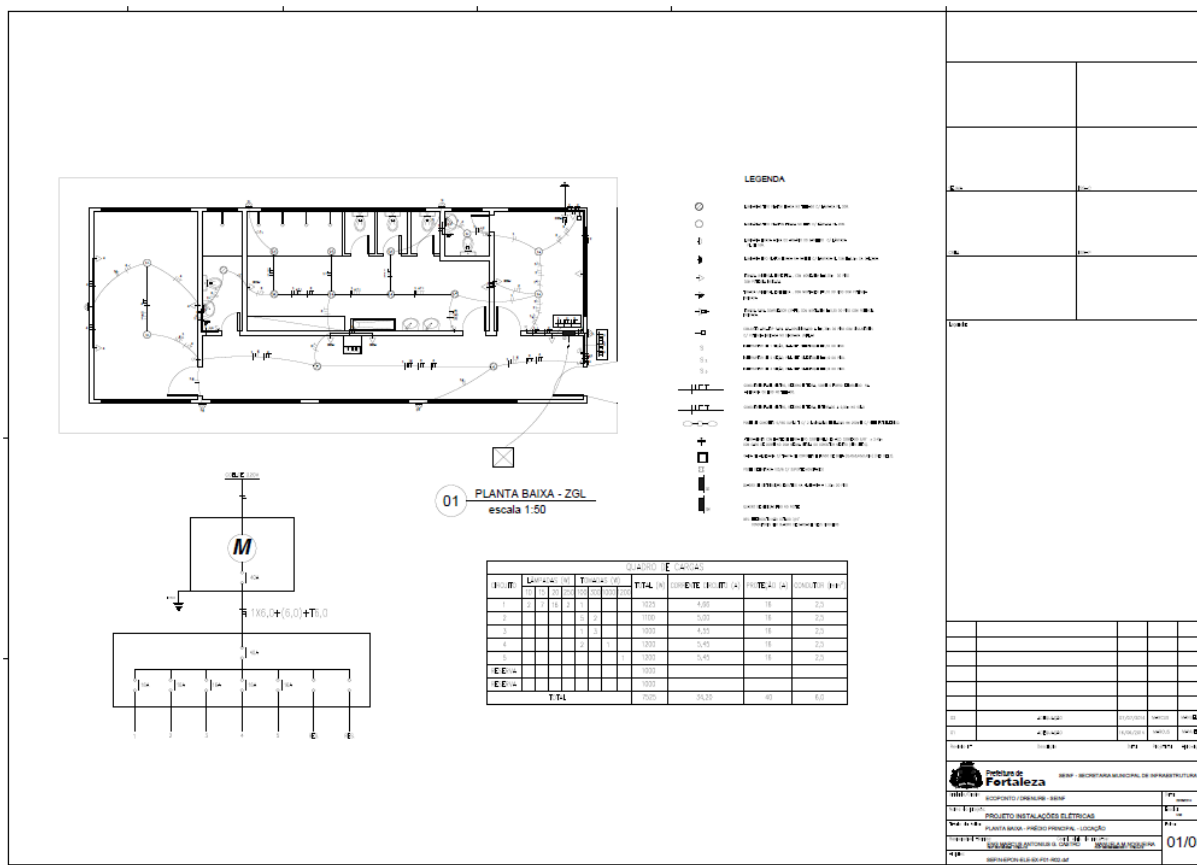
02 planta baixa ecoporto
escala 1:75

EDITAL Nº 2548/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 003/2015 – OBRA
PROCESSO ADM. Nº P849982/2015

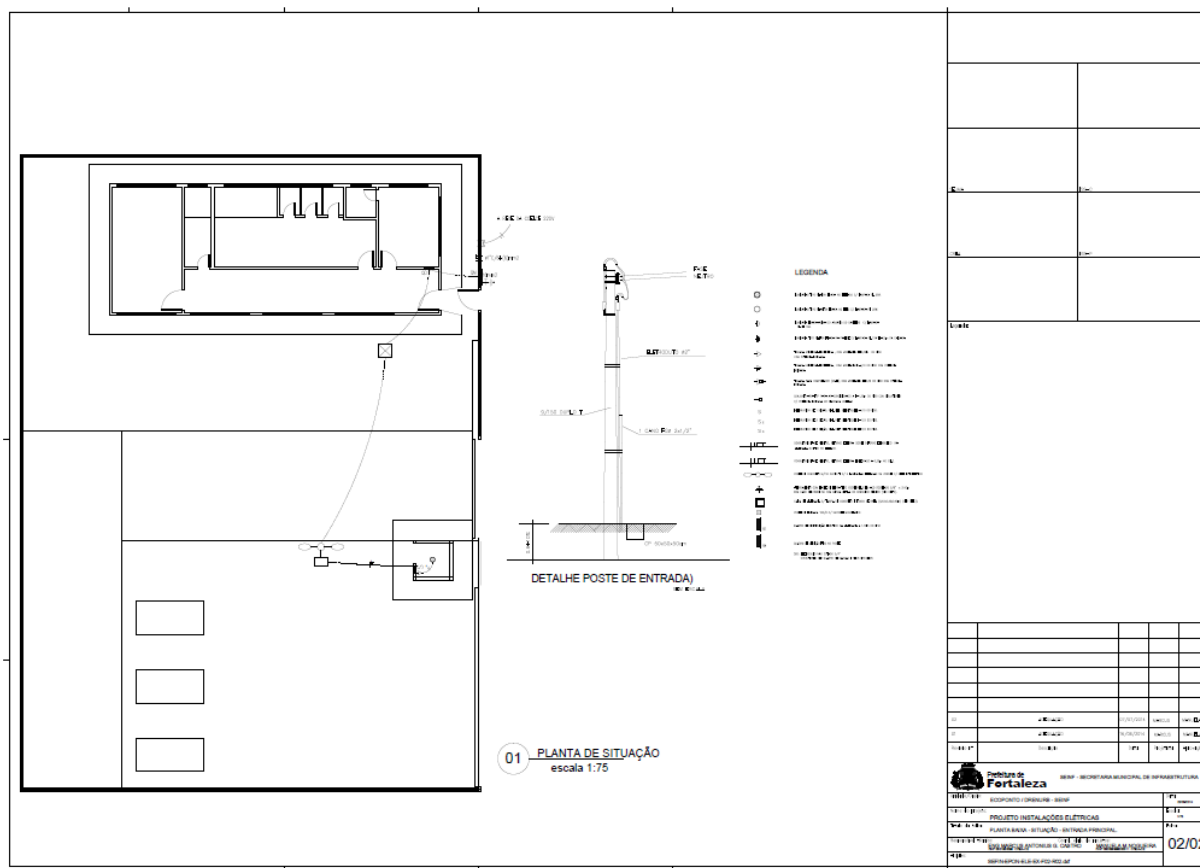
FL. | 84



FL. | 85

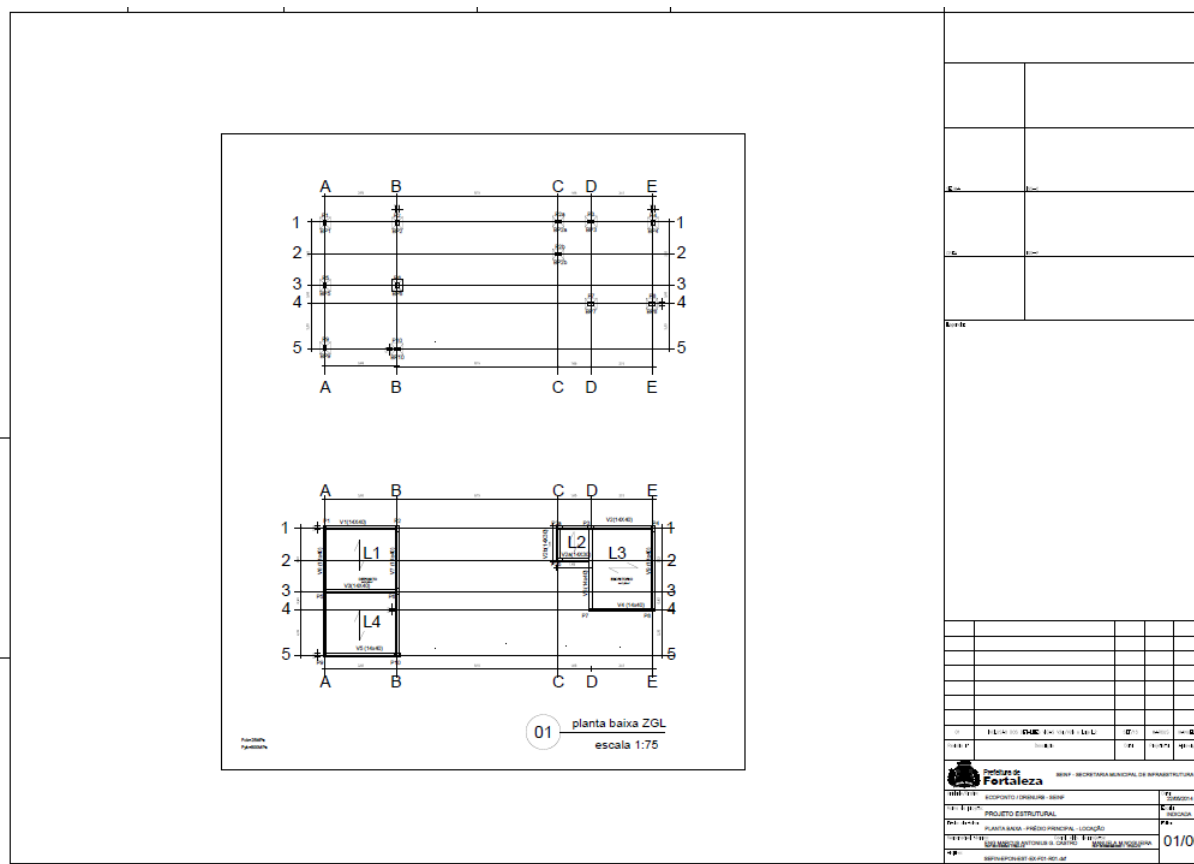


FL. | 86



EDITAL Nº 2548/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 003/2015 – OBRA
PROCESSO ADM. Nº P849982/2015

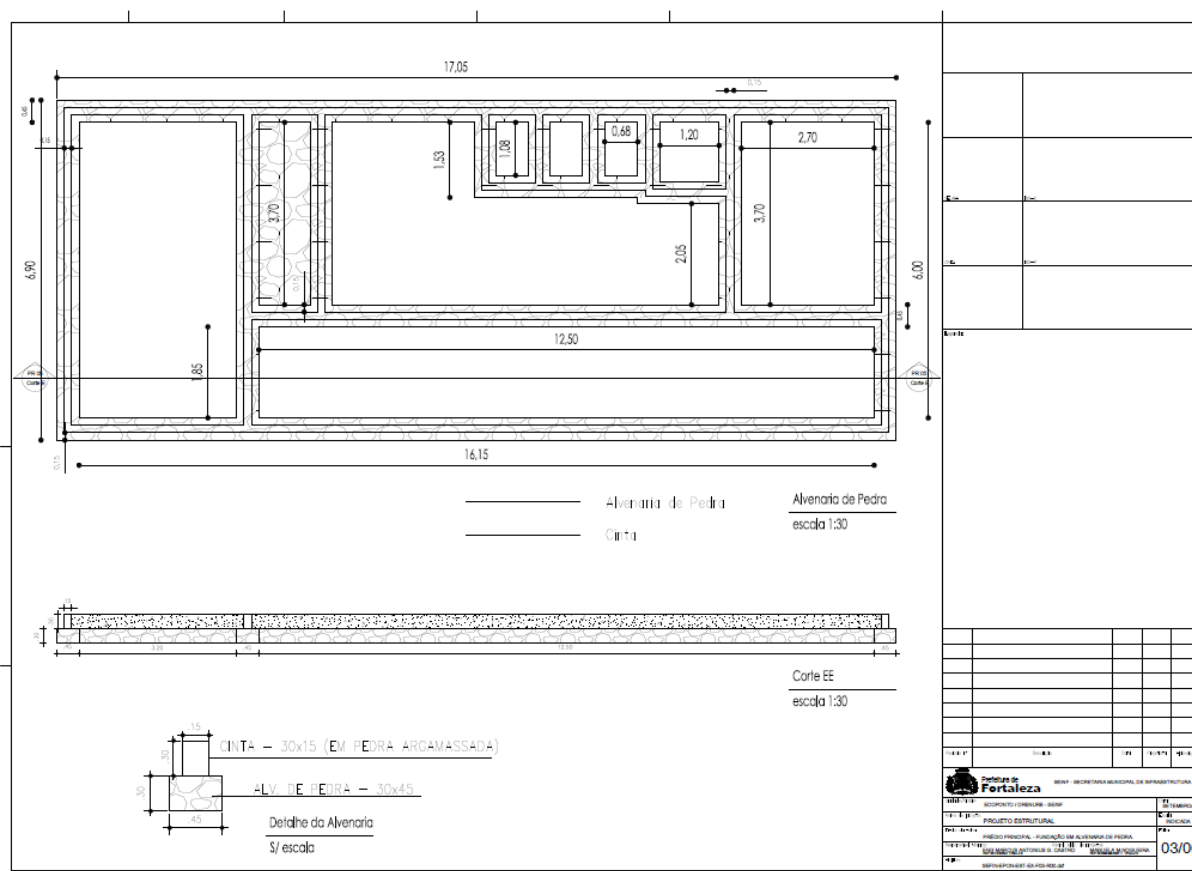
FL. | 87



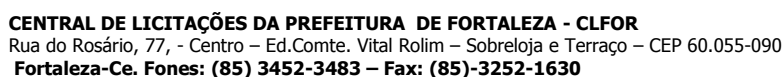
FL. | 88

[illegible]

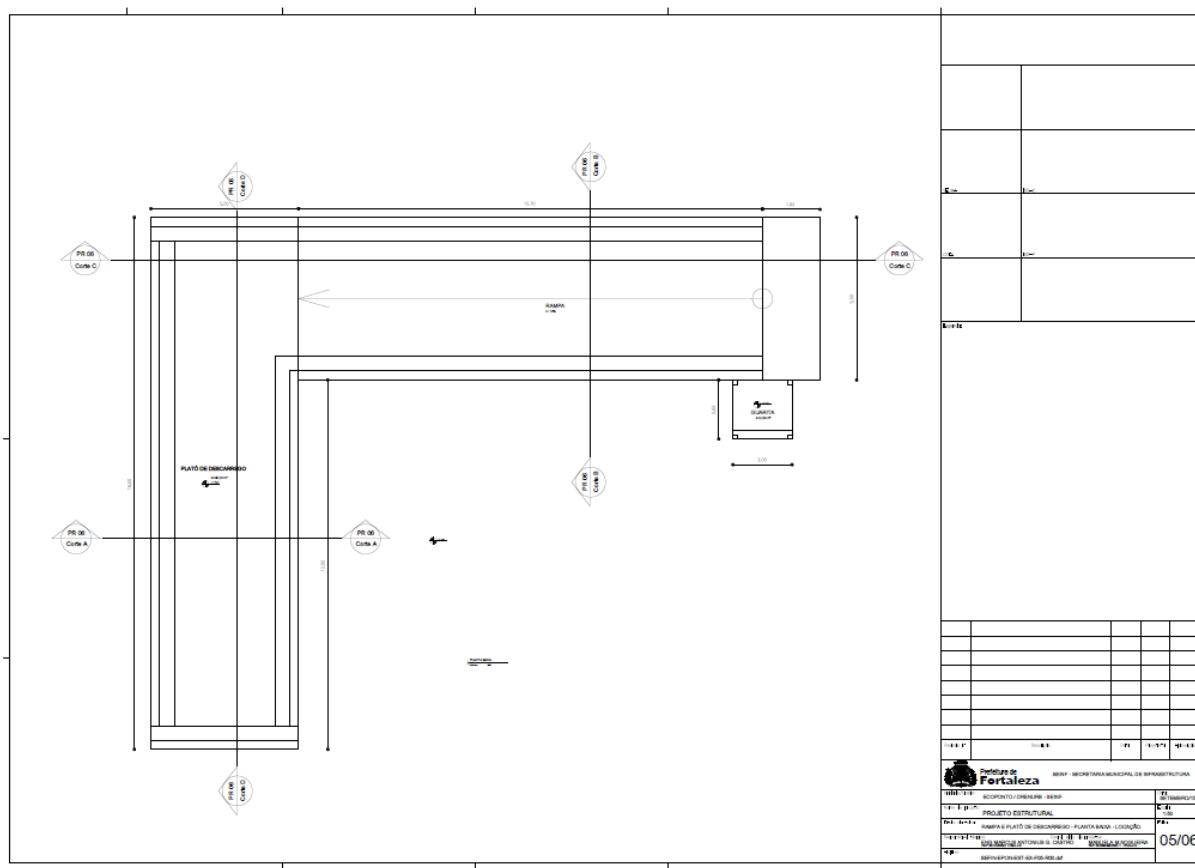
FL. | 89



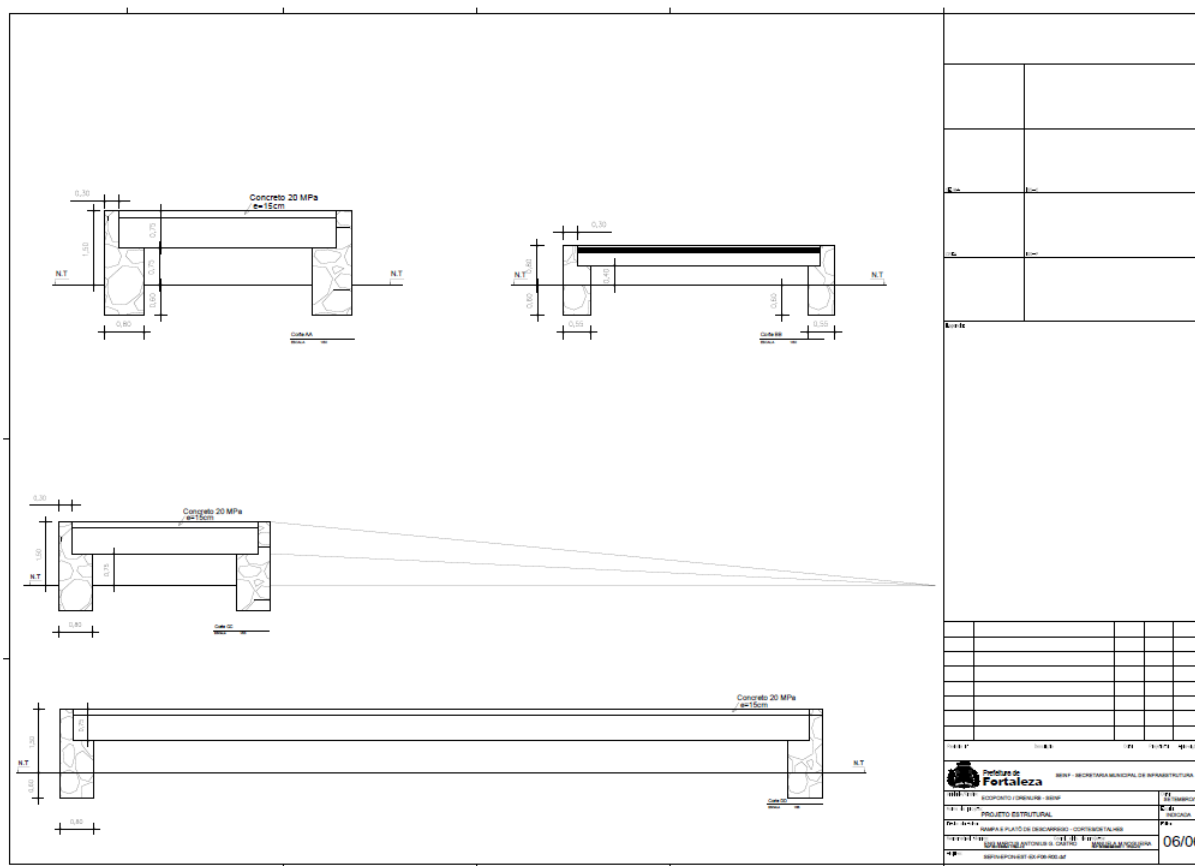
FL. | 90



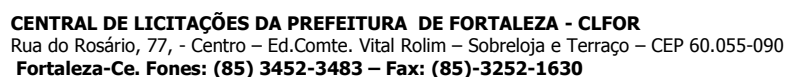
FL. | 91



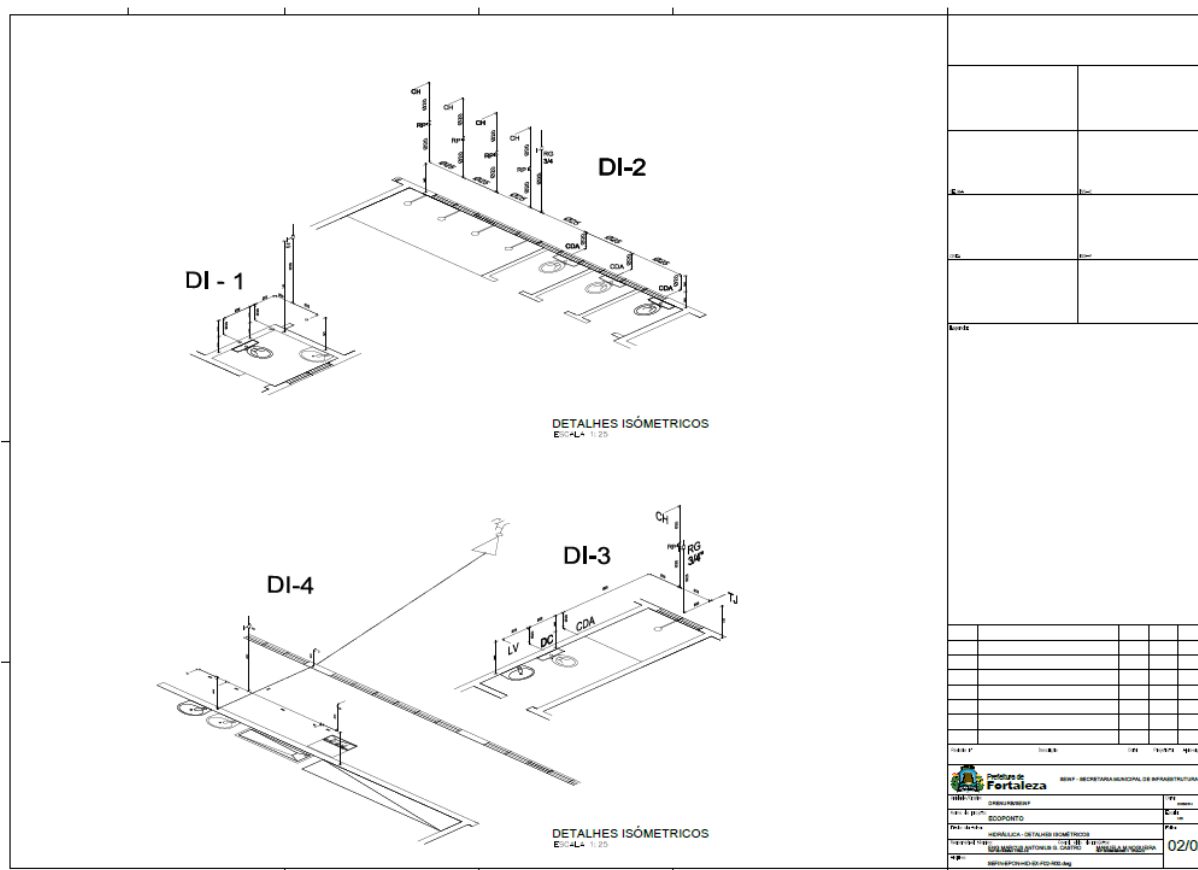
FL. | 92



FL. | 93

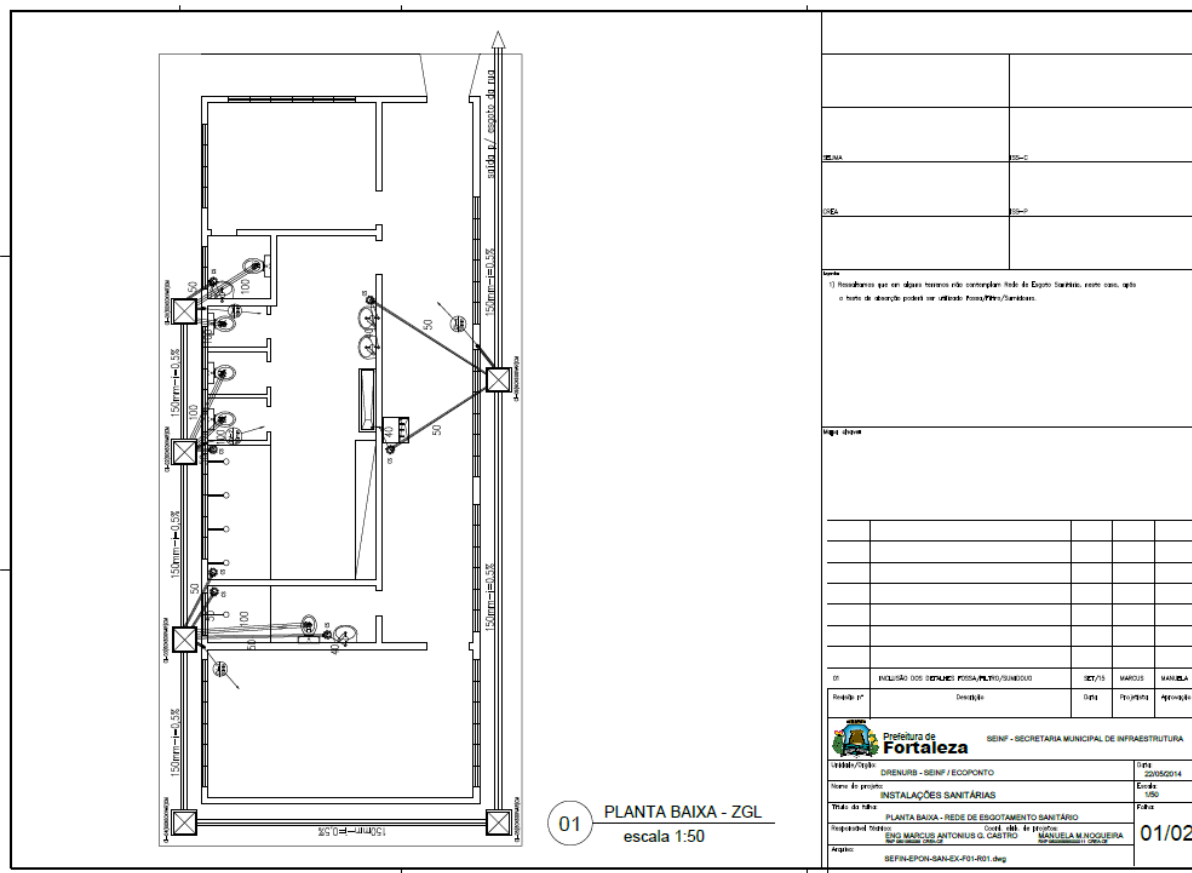


FL. | 94



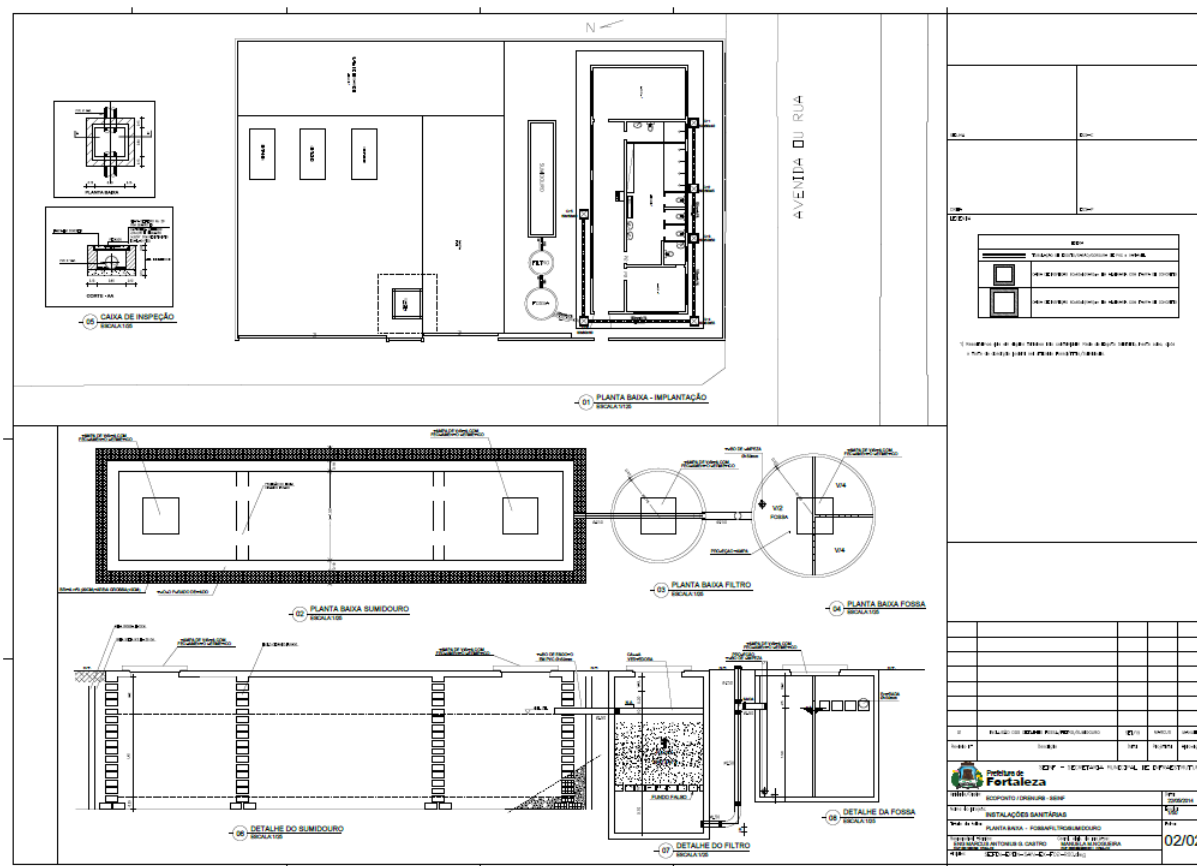
EDITAL Nº 2548/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 003/2015 – OBRA
PROCESSO ADM. Nº P849982/2015

FL. | 95



EDITAL Nº 2548/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 003/2015 – OBRA
PROCESSO ADM. Nº P849982/2015

FL. | 96



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o **Eng.º Samuel Antonio Silva Dias, brasileiro, escrito no CREA _____**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

nº/2015, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTOS ECOLÓGICOS DE PEQUENOS VOLUMES – ECOPONTOS PELO PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA – DRENURB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF: Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0100.1007.0001, Elemento de Despesa 44.90.51, Fontes de Recursos 2100, 0100, 0106 e 2148 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 04 (quatro) meses corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra para Contratada é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c) Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme o parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5%

do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato, conforme valor abaixo:

a) VALOR: R\$.....

- CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito na **conta nº. 23143-6, Agência 0008-6, do Banco do Brasil, em nome do P.M.F.** Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta do PNAFM.
- CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O Título deverá vir acompanhado dos registros pertinentes, inclusive o referente à origem do mesmo. O seu valor será obtido considerada a cotação vigente no terceiro dia útil anterior à data de assinatura do contrato. Caso o documento não apresente esse valor atualizado, a CONTRATANTE procederá à atualização, aplicando a TR ou, caso esta seja extinta, qualquer outro índice equivalente.
- FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
 1. BENEFICIÁRIO:
 2. OBJETO: Garantia contratual referente a
 3. VALOR: R\$.....
 4. PRAZO DE VALIDADE.....
 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a Contratante autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, que serão anexadas ao processo pelo Interviente:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Cópia autenticada da Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico do Contratante serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos dos SERVIÇOS acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a) sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b) terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde :

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.

Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo dada do seguinte modo:

CÁLCULOS DOS REAJUSTES	
R = FATOR * V	
R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO	
V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS	
FATOR = (I-Io)/Io, Onde:	
I = índice vigente na data de reajuste da proposta	
Io = índice vigente na data da apresentação da proposta	
OBS.: O FATOR deverá ser <u>truncado</u> na quarta casa decimal (desprezar totalmente a partir da quinta casa)	

Os índices a serem usados da revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), seguem relacionados abaixo:



GRUPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÍNDICES SETORIAIS		
		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COLUNA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	159428	EDIFICAÇÃO	35
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	157956	TERRAPLANAGEM	38
3	INFRAESTRUTURA	159428	EDIFICAÇÃO	35
4	SUPERESTRUTURA	159428	EDIFICAÇÃO	35
5	ALVENARIA E PAINÉIS	159428	EDIFICAÇÃO	35
6	COBERTURA	159428	EDIFICAÇÃO	35
7	REVESTIMENTOS INTERNOS	159428	EDIFICAÇÃO	35
8	REVESTIMENTOS EXTERNOS	159428	EDIFICAÇÃO	35
9	ESQUADRIAS	159428	EDIFICAÇÃO	35
10	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	159428	EDIFICAÇÃO	35
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	159428	EDIFICAÇÃO	35
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	159428	EDIFICAÇÃO	35
13	INTALAÇÕES ELÉTRICAS	159428	EDIFICAÇÃO	35
14	SERVIÇOS FINAIS E DIVERSOS	159428	EDIFICAÇÃO	35

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite permitido por lei, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, tendo como limite de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- I. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante em perfeito e total funcionamento, e observadas todas normas técnicas de segurança.
- II. Manter preposto aceito pelo Contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

- VII.** Efetuar, caso solicitado pelo Contratante, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- VIII.** Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- IX.** Responder durante o prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- X.** Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante.
- XI.** Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante.
- XII.** Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, PGRCC, durante toda a execução do objeto. De acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.
- XIII.** Apresentar certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), mínimo nível “A”. Em virtude da aprovação do Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas Dos SERVIÇOS e obras da Construção Civil – SiAC, conforme Portaria nº 118, de 15/03/2005, publicada no DOU nº 54, seção 1, de 21/03/2005, basta que as empresas preencham o formulário da Declaração de Adesão, conforme modelo disponibilizado no site do Ministério das Cidades – www.cidades.gov.br/pbqp-h.
- XIV.** Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6915 de 05 de julho de 1991, que toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e

abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão telefônica, de dados e de imagem, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo ou produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reforma de praças e canteiros centrais, obras d'arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente Licenciada junto ao Conselho Coordenador de Obras, mediante a apresentação do Extrato da Ordem de serviço respectiva, sob pena de infração ao Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.

XV. Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS), do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas na Cláusula Oitava desta minuta contratual.

São obrigações da CONTRATANTE/INTERVENIENTE:

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico do Contratante, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,005% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante / Interveniente;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para

recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

PARÁGRAFO OITAVO - Por se tratar de contrato para execução de mais de uma obra, no caso de aplicação de multa, o valor utilizado para cálculo, será da obra ou do conjunto de obras envolvidas no dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término dos serviços e a requerimento da Contratada, dar-se-á o Termo de Recebimento Provisório do contrato, e que após 60 (sessenta) dias será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se, durante o período de 60 (sessenta) dias, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;

- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante;
- VI. A subcontratação total ou parcial da obra ou serviço, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de obra ou serviço de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XIII.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obra ou serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV.** A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI.** A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I.** devolução de garantia, quando for exigida;
- II.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III.** pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, órgão encarregado de fiscalizar, gerenciar e supervisionar as OBRAS e PROJETOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade de correção dos serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à nova fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniente, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza-CE, dede 2015

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário da SEINF

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - _____

2 - _____



ANEXO VIII
MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome /razão – social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Engº _____, CREA nº _____, responsável técnico pela empresa _____, devidamente credenciado, visitou a SEINF para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Concorrência Pública Nacional nº _____, conforme exigência constante do item 02.09.

Fortaleza - Ce, ____ de _____ de 2015

Representante legal da empresa

Representante da SEINF

ANEXO X

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

(nome _____ /razão _____ –
social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida
pela Lei Nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública
Nacional nº ____/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO XII
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE
CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório

Este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados

Samuel Antônio Silva Dias

CREA Nº 13487 D

Secretário da SEINF

ANEXO XIII**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU****PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL (R\$)	-
	ENCARGOS SOCIAIS				-
	SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)				-
CÓDIGO	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-
CÓDIGO	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-
	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				
	BDI (%):				-
	PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$)				

ANEXO XIV
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
BV	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,42
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68

ANEXO XV**COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI****COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
G	Garantias	0,40%
	Total	7,30%
	Benefício	
L	LUCRO	7,40%
	Total	7,40%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,00%
	Total	8,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I $BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1]}{(1 - I)} \times 100$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		26,24%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 12.884/13 (CPRB)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

ANEXO XVI
CONTRATO DE FINANCIAMENTO CAF

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

*Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento**, doravante denominada “CAF”, representada neste ato por sua Diretora Representante no Brasil, Senhora Moira Paz-Estenssoro, de nacionalidade boliviana, maior de idade, com Passaporte Boliviano No. 487002-LP, devidamente habilitada para tal ato por Poder Especial conferido pelo Senhor Enrique García no caráter de Presidente Executivo da CAF, perante a Embaixada do Brasil em Caracas, em 20 de outubro de 2011, por uma Parte; e por outra, o **Município de Fortaleza**, do Estado do Ceará, doravante denominado “Município”, representado neste ato pela Senhora Luizianne de Oliveira Lins, de nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade No. 95002402951 SSP-CE, na qualidade de Prefeita Municipal, devidamente autorizada, nos termos e condições a seguir expostos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

- 1. Mediante Resolução No. 1704/2006, de 24 de outubro de 2006, emendada pela Resolução No. 1796/2008, de 18 abril de 2008, o Diretório da “CAF” aprovou o “Programa de Apoio a Governos Municipais – PRAM”, destinado a oferecer financiamento a municípios no Brasil, com o fim de desenvolver fundamentalmente projetos de infraestrutura econômica e social, de serviços básicos e de meio ambiente. As Partes concordam em que tanto os desembolsos quanto a amortização somente poderão ser feitos em dólares, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas no Anexo “A” do presente Contrato.*
- 2. O “Município” solicitou à “CAF” um empréstimo para financiar parcialmente o “Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza”, doravante denominado “Programa”.*
- 3. A “CAF” considerou que o “Programa” é elegível para o PRAM e, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do “Município”, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeita às condições nelas estabelecidas, a “CAF” se compromete a emprestar ao “Município”, na qualidade de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o “Município” o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o “Programa” a ser executado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, bem como a devolvê-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a “CAF” concede ao “Município” será de até US\$ 45.100.000,00 (quarenta e cinco milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de vigência de até 16 (dezesesseis) anos, incluído o Prazo de Carência de até 4 (quatro) anos, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O “Município” concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente os seguintes itens: (i) custos diretos das obras do “Programa”; (ii) componentes ambientais e planos de manejo ambiental; (iii) fiscalização e supervisão do “Programa”; (iv) auditoria externa; (v) Comissão de Financiamento; e (vi) custos de Avaliação Técnica no valor de US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares dos Estados Unidos da América).

O “Programa” está descrito de forma detalhada no Anexo “B”, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O Órgão Executor

As funções do “Órgão Executor”, conforme indicadas no Anexo “A”, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Fortaleza - SEINF, por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela “Unidade de Gerência do Programa” (UGP).

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e para Desembolsar o Empréstimo

O “Município” terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais:

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento por parte do “Município”, de forma que a “CAF” considere satisfatórias, além das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo “A”, as seguintes condições:

Prévias ao Primeiro Desembolso do Empréstimo:

- a) *Apresentar a estrutura da equipe que fará parte da Unidade de Gerência do Programa (UGP), destacando os níveis de responsabilidades, perfis, processos e procedimentos de administração e acompanhamento, e esquemas de comunicação e informação.*
- b) *Entregar a atualização do orçamento ambiental e social do “Programa”.*
- c) *Apresentar um relatório inicial sobre o estado do “Programa” objeto do financiamento, seu orçamento, cronograma de execução e de desembolsos.*

Prévias ao início de cada obra:

1. *Apresentar o fluxo de recursos associado a cada um dos contratos de obra e supervisão (cronograma de investimentos).*
2. *Apresentar evidência de que o processo de seleção das empresas contratadas com recursos do empréstimo cumpre com as normas brasileiras e respeita as Políticas de Gestão da CAF, destacando em cada caso: o montante do contrato, avisos de licitação (se houver), editais de licitação, termos de referência ou projetos básicos, empresas interessadas e países de origem, pré-qualificação (se houver) e critérios de seleção final.*
3. *Apresentar cópia dos contratos de obras e de supervisão assinados. Quando estiverem relacionados com as áreas ambientais e sociais, em cada contrato dever-se-á determinar que a empresa contratada ficará responsável pela execução das medidas ambientais e sociais aprovadas pela autoridade competente na respectiva Licença Ambiental de Instalação, pelas que forem estabelecidas pelo Órgão Executor e por aquelas que a “CAF” institui no presente Contrato de Empréstimo.*
4. *Apresentar o plano de desapropriação, indenização e reassentamento, que garanta a sincronia com a programação de cada obra, para evitar atrasos devidos a processos de desapropriação.*

5. *Entregar um relatório com o conceito favorável sobre a qualidade dos projetos de cada obra, com ênfase no orçamento atualizado dos projetos do “Programa”.*

6. *Apresentar documentos que evidenciem os convênios ou acordos assinados entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF e outros órgãos que possam interferir no planejamento, no projeto e na execução das obras, sobre os protocolos de participação nas atividades que impliquem interferências sobre as redes existentes, manejo de tráfego, indicando, se for o caso, a responsabilidade dos custos associados.*

7. *Entregar a Licença de Instalação de cada projeto do “Programa” para o qual for exigível, incluindo os estudos sociais e ambientais alusivos à referida licença.*

8. *Apresentar um plano sobre as atividades previstas pelo projeto para reduzir ao mínimo possível os riscos para a segurança e a circulação de pedestres, para a infraestrutura e os imóveis e para o tráfego de veículos durante a execução das obras.*

Prévia à contratação da consultoria para elaborar o Plano de Manejo das Unidades de Conservação, Área de Proteção Ambiental Sabiaguaba e Parque Natural Municipal Dunas de Sabiaguaba:

1. Entregar os termos de referência do estudo para aprovação prévia por parte da “CAF”, antes de ser contratado.

Durante o período de desembolsos do empréstimo

1. Apresentar, caso existam, cópias dos novos contratos de obra e de supervisão, assim como dos contratos modificadores assinados, com os respectivos documentos que provem que foram cumpridas as normas brasileiras e as Políticas de Gestão da CAF.

2. Apresentar evidência dos programas de manutenção preventiva, rotineira e corretiva das obras do “Programa” que forem sendo concluídas, indicando o plano de atividades, a instituição responsável, os orçamentos estimados e os indicadores de acompanhamento.

3. Evidenciar: i) durante o segundo semestre de cada ano, que o projeto de lei sobre o Orçamento do Município para o ano seguinte inclua a contrapartida para o “Programa”; e ii) durante os primeiros 90 (noventa) dias corridos de cada exercício anual, a previsão orçamentária da contrapartida para o “Programa”.

4. Apresentar comprovação da execução da contrapartida quando o montante acumulado de desembolsos da CAF atingir 30%, 60% e 90% do total do empréstimo.

5. Cumprir os seguintes requisitos em matéria de relatórios relativos ao avanço do “Programa”, nos formatos que forem determinados pela CAF, a seu critério:

a) relatórios semestrais, em 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do vencimento de cada semestre, durante todo o tempo em que forem desembolsados os recursos oriundos

da CAF e houver aplicação da contrapartida; i) de avanços físico-financeiros e demais aspectos relevantes do “Programa”; ii) sobre a gestão ambiental e social do “Programa”, incluindo as obrigações estabelecidas nas licenças ambientais, o Plano de Controle Ambiental de cada projeto, quando necessário, da execução do plano de reassentamento, de qualquer outra legislação ambiental aplicável, e sobre o avanço na execução do orçamento ambiental e social do “Programa”; e iii) de auditoria externa sobre a adequada utilização dos recursos do empréstimo, em 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre;

- b) relatório final, uma vez concluída a execução do “Programa”, nos termos estabelecidos no Contrato de Empréstimo, em 120 (cento e vinte) dias após a data do último desembolso; e
- c) outros relatórios específicos que, com razoabilidade, forem solicitados pela “CAF” durante a execução do “Programa”.

CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A “CAF”, a pedido do “Município”, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do “Programa” efetuados com recursos próprios a partir da data da autorização da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, até a data que a “CAF” tiver estabelecido para o cumprimento das condições prévias ao desembolso. Esse reembolso não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras executadas que sejam parte do “Programa”, de acordo com o estabelecido no orçamento do “Programa”. (Quadro do Orçamento Estimado do Programa no Anexo “B”)

CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo “Município” mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada parcela. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização de capital efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a “CAF” terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo “A”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros

- (a) O “Município” se obriga a pagar semestralmente à “CAF” os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável resultante da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros mais a margem de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Segunda das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo “A”.

- (b) Para o caso de mora, o “Município” se obriga a pagar à “CAF”, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo “A”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Financiamento Compensatório

Durante o período de 8 (oito) anos corridos a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a “CAF” se obriga a financiar 0,8% (zero vírgula oito por cento) da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento). Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da “CAF”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Compromisso

O “Município” pagará à “CAF” uma comissão denominada “Comissão de Compromisso”, por colocar à disposição do “Município” o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em dólares dos Estados Unidos de América, no vencimento de cada período semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo, e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

- (i) *tenha sido desembolsada uma parte ou a totalidade do empréstimo; ou*
- (ii) *tenha sido tornada total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo “A”; ou*

- (iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo “A”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Comissão de Financiamento e Gastos de Avaliação

O “Município” pagará à “CAF” somente uma vez uma comissão denominada “Comissão de Financiamento” pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão, em dólares dos Estados Unidos de América, será efetuado somente a pedido da “CAF” e, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

Além disso, o “Município” pagará diretamente à “CAF” a soma de US \$ 15.000,00 (quinze mil dólares dos Estados Unidos da América) a título de custo de avaliação. O pagamento dos custos de avaliação deverá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos da América no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Publicidade

O “Município” assume, diante da “CAF”, a obrigação de divulgar que o “Programa” está sendo executado com financiamento parcial da “CAF” e, para tanto, deverá coordenar com a “CAF” a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do “Programa”, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a “CAF” e a República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, por meio de um representante autorizado, assinam um contrato ajustado conforme o Anexo “C”, que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como “Garantidor” de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo “Município” no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À “CAF”

Endereço: **CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO**
Apartado Postal Nº 5086
Altamira 69011 - 69012
Fax Nº 2092422
Caracas, Venezuela

Ao “Município”

Endereço: **Prefeitura Municipal de Fortaleza**
Gabinete da Prefeita
Rua São José, 01 - Centro
CEP: 60.060-170
Fortaleza, Ceará, Brasil
Telefone No. 00 55 (85) 3105-1002
Fax No. 00 55 (85) 3105-1163

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cópia de Correspondência

A “CAF” e o “Município” enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do “Programa” para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 5º Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil

Fax No. 00 55 (61) 2020-5006

A “CAF” e o “Município” enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do “Programa” para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º Andar
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Fax No. 00 55 (61) 3412 1740

E PARA O ÓRGÃO EXECUTOR:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA*

*Av. Santos Dumont, 5335, 6º andar, Papicu
CEP: 60.175-047 Fortaleza – Ceará – Brasil
Fax nº 00 55 (85) 3105-1082*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser efetuada por escrito, por meio de aditivo e de comum acordo entre a “CAF”, o “Município” e o “Garantidor”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo “A” deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos “A” e “B”, que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do “Município”, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo “A” deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo “A”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o pagamento total do empréstimo (principal, juros, comissões e demais encargos) e o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

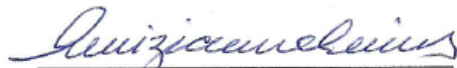
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A" : Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B" : Descrição do "Programa".
Anexo "C" : Contrato de Garantia.

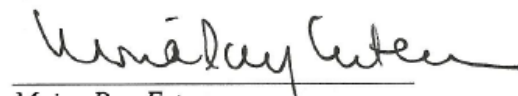
As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma espanhol e 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil), sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de _____, aos _____(____) dias do mês de _____ de 201____.

p. MUNICÍPIO DE FORTALEZA



Luizianne de Oliveira Lins
Prefeita Municipal

p. CAF



Moira Paz-Estenssoro
Diretora Representante no Brasil

Desembolso

Ato pelo qual a “CAF” transfere ao “Município” uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil

Dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York (Estados Unidos da América), e Caracas (República Bolivariana da Venezuela), Londres (Inglaterra) e Brasília (Brasil). Porém, tratando-se da determinação da LIBOR, a expressão Dia Útil terá o significado definido pela LIBOR.

Dias / Semestre

Toda referência a “dias”, sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília, Londres ou Nova York) será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual da “CAF”, caso em que o vencimento será no último dia útil do exercício anual da “CAF”.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo

Documentos que formalizam a relação jurídica entre a “CAF” e o “Município”, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US\$)

Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Garantidor

República Federativa do Brasil.

“Município”

Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a “CAF”, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Data de Pagamento de Juros

Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Força Maior ou Caso Fortuito

Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e irresistível, não imputável ao “Município” ou à “CAF”, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da “CAF”, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

As Partes

No presente Contrato são de um lado a “CAF” e do outro, o “Município”.

LIBOR

Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association (BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg, em sua página “BBAM” ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA, a “CAF” notificará ao “Município” que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) dias úteis antes do período de juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela “CAF”.

Prazo de Carência

Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o “Município” pagará à “CAF” os juros e comissões pactuados.

Período de Juros

Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do

primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

- 1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.*
- 1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.*
- 1.4 O atraso da “CAF” no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.*

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a “CAF” se compromete a desembolsar uma determinada quantia de dinheiro em favor do “Município”, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e devolvê-la nas condições pactuadas.

O “Município” deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: “Objeto do Empréstimo” e “Aplicação dos Recursos”.

Diante do descumprimento dessa obrigação, a “CAF” poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a “CAF” não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do “Município” a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A “CAF” poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O “Município” poderá solicitar à “CAF” que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

(a) **Transferências diretas**

A “CAF” transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o “Município” solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela “CAF” para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US\$ 500.000 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Créditos Documentários**

A “CAF” emitirá um ou vários créditos documentários para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US\$ 100.000 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela “CAF”, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.

A solicitação para a emissão dos referidos créditos documentários deverá ser efetuada segundo o modelo que a “CAF” coloque à disposição do “Município”.

As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao “Município”, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**

A “CAF” colocará à disposição do “Município” recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela “CAF”, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A “CAF” poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo “Município”, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo “Município”, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da “CAF”. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do “Município”.

(d) **Outras modalidades**

Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O “Município” deverá solicitar à “CAF” o desembolso do empréstimo, e a “CAF” deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Prazo para Solicitar e para Desembolsar o Empréstimo”.

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo “Município” à “CAF” após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a “CAF” se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao “Município” uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à “CAF”, o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do “Município”:

- (a) Para o primeiro desembolso:
Que a “CAF” tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais e estatutárias pertinentes, declarando que as obrigações contraídas pelo “Município” no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a “CAF” considere pertinente.
- (b) Para todos os desembolsos:
 - (i) *Que o “Município” tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o “Município” juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela “CAF”.*
 - (ii) *Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.*

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

- a) Durante o prazo de carência:

Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

b) Durante o período de amortização do principal:

Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente. Serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.

Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O “Município” pagará a “CAF” juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o “Município” em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o “Município” invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à “CAF” a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses, mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do “Município”, a “CAF” poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

No caso de ocorrerem desembolsos por meio de Créditos Documentários, será devida pelo “Município” a comissão estabelecida para essa modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes serão repassados ao “Município”, que assumirá o custo total destes.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo “Município” à “CAF”, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a “CAF” estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao “Município” e ao “Garantidor”.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo “Município” à “CAF”, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

“O Município” poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, com aprovação expressa da “CAF”, desde que tenha transcorrido o prazo de carência ou o primeiro ano do empréstimo (o que ocorrer por último) sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, e (b) que não seja devida nenhuma quantia à “CAF” a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de

principal por vencer, na ordem inversa às datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo entre as Partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo “Município”, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao “Município” o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à “CAF” seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O “Município” poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, com prévia autorização por escrito do “Garantidor”, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da “CAF”.

Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do “Município”, não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o “Município” esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Prazo para Solicitar e para Desembolsar o Empréstimo” e nas Cláusulas 4, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a “CAF” ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA “CAF”

A “CAF”, mediante comunicação por escrito ao “Município”, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo “Município” a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
- (b) Descumprimento, pelo “Município”, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
- (c) Descumprimento, pelo “Município”, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a “CAF”; ou
- (d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo “Município” antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
- (e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo “Município” que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
- (f) Não cumprimento, pelo “Município”, dos procedimentos estabelecidos pela “CAF” para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do “Programa”.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A “CAF” poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

- (a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da “CAF”; ou
- (b) O advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

A “CAF” terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à “CAF” o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a “CAF” enviará ao “Município” e ao “Garantidor” um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a “CAF” terá direito de requerer ao “Município” o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Créditos Documentários irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo “A”, o “Município” assume as seguintes obrigações:

- (a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.*
- (b) Ajustar previamente com a “CAF”, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao “Programa”.*

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O “Município” não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição

de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a “CAF” estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no “Programa”, não podendo o “Município” dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO “PROGRAMA” E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do “Programa” durante sua execução, o “Município” informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do “Programa”.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, e de acordo com a legislação brasileira em vigor, entende-se por: (i) licitação pública internacional a prevista no art. 42. da Lei 8.666 de 1993; e (ii) licitação pública nacional a regida pelas demais disposições de licitações e contratações públicas da legislação brasileira.

O “Município” deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo “Município” e autorizadas prévia e formalmente pela “CAF”.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o “Município” aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o “Município” aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o “Município” aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O “Município” deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

- (a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e*
- (b) A operação do “Programa”.*

Os livros e registros correspondentes ao “Programa” poderão ser revisados pela “CAF”, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à “CAF” em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A “CAF” estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do “Programa”.

O “Município” deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela “CAF” inspecionem, a qualquer momento, o andamento do “Programa”, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o “Programa”.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o “Mutuário” e/ou o “Órgão Executor” deverá fornecer os relatórios que a “CAF” considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do “Programa”.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O “Município” deverá comunicar imediatamente à “CAF” os seguintes casos:

- (a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.*

- (b) *Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o “Município” com relação à execução do “Programa” e ao cumprimento do presente Contrato.*

A “CAF” poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o “Município”, o “Programa”, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A “CAF” poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

No caso de cessão contratual ou transferência, a “CAF” comunicará, por escrito, ao “Município” e ao “Garantidor”, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da “CAF” no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O “Município” não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da “CAF” e do “Garantidor”.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

- (a) *Generalidades*

Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo deverão solucioná-la.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à “CAF” solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

- (b) *Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral*

O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a “CAF” designará 1 (um) membro, o “Município”, outro, e o terceiro, doravante denominado “Dirimente”, será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.

Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) *Início do Procedimento*

Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o “Dirimente”, em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do “Dirimente”, este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) *Constituição do Tribunal Arbitral*

O Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) *Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral*

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

- i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.*
- ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.*
- iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha*

iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do “Dirimente”, serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do “Dirimente” serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil. O “Município” renuncia de forma irrevogável a toda imunidade ou privilégio que tenha.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O “Município” enviará à “CAF”, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo,

certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada “Comunicações”.

O “Município” comunicará à “CAF” toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a “CAF” não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o “Município” perante a “CAF” o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

Anexo “B”

A. Objetivo do Programa

Objetivo geral. O Programa DRENURB – Fortaleza tem como finalidade melhorar a qualidade de vida e as condições ambientais e sanitárias da população da cidade, mediante o desenvolvimento de ações orientadas à otimização do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana (Sistema de Drenagem), à recuperação e à preservação ambiental e ao saneamento das bacias hidrográficas do Município de Fortaleza.

B. Localização

As ações contempladas no âmbito do Programa proposto serão executadas no Município de Fortaleza, nas áreas de influência das três principais bacias hidrográficas da cidade: i) Vertente Marítima (Bacia A); ii) do rio Cocó (Bacia B); e iii) do rio Maranguapinho (Bacia C).

C. Descrição do Programa

O Programa está composto por 3 grandes componentes: i) Obras do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana; ii) Gestão do Programa; e iii) Custos de financiamento. A primeira rubrica conta com 5 subcomponentes: i) Ampliação e Recuperação da Rede de Drenagem Pluvial Urbana, com 21 projetos para ampliação, recuperação e limpeza da rede municipal de drenagem urbana de águas pluviais; ii) Vias Urbanas Completamente Implantadas, com 24 projetos para a implantação completa de vias urbanas, incluindo infraestrutura de drenagem pluvial para alguns dos projetos a serem executados; iii) Ecopontos, com 5 projetos para a coleta de resíduos sólidos; iv) Limpeza e Urbanização de Lagoas, com 3 projetos para a limpeza, saneamento e urbanização de 3 das lagoas mais importantes da área metropolitana de Fortaleza; e v) um subcomponente para a Desapropriação, Indenização e Reassentamento de famílias localizadas em áreas de risco de inundações.

Quadro No. 1.1

*Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza
Componentes, Subcomponentes e Metas do Programa*

<i>Componente</i>	<i>Subcomponente</i>	<i>Metas</i>
<i>1. Obras do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana</i>	<i>1.1 Ampliação e Recuperação da Rede de Drenagem Pluvial Urbana</i>	<i>Execução de, aproximadamente, 14 km de canais e galerias que formam o sistema de drenagem superficial nas SERs I, II, III, V e VI</i>
	<i>1.2 Vias Urbanas Completamente Implantadas</i>	<i>Construção e recuperação de, aproximadamente, 35 km de vias urbanas</i>
	<i>1.3 Ecopontos</i>	<i>Implantação de 5 projetos para a coleta de resíduos sólidos (denominados Ecopontos)</i>

	1.4 Limpeza e Urbanização de Lagoas	Limpeza e urbanização de 3 lagoas na área metropolitana da cidade
	1.5 Desapropriação, Indenização e Reassentamento	Realocação de famílias de áreas de risco de inundações, na zona de intervenção do Programa, incluindo trabalho social com a comunidade.
2. Gestão do Programa	2.1 Supervisão e fiscalização das obras	Contratação de uma consultoria especializada para a supervisão e fiscalização do Programa.
	2.2 Imprevistos	
	2.3 Reajuste de contratos	
	2.4 Gerência do Programa	Implementação e operação da Unidade de Gerência do Programa – UGP.
	2.5 Auditorias Externas	
	2.6 Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município de Fortaleza	
3. Custos de financiamento	Juros durante o período de desembolso; Comissão de Compromisso; Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação Técnica.	

Componente 1: Obras do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana

1.1 Ampliação e Recuperação da Rede de Drenagem Pluvial Urbana. Sob este subcomponente serão executados 21 projetos localizados principalmente em ruas e avenidas das regiões periféricas do município. Esses projetos tem como objetivo principal a conservação ambiental, a recuperação das margens e dos corpos hídricos, a preservação do estado natural dos riachos e mananciais existentes, a ampliação e recuperação do sistema de drenagem superficial e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que habitam as adjacências dos projetos.

O Programa prevê 3 tipos de estrutura de drenagem: tubular, celular e de canal aberto, assim como a construção e readequação das ruas e vias por onde passa a rede de drenagem pluvial.

Na Bacia A (Vertente Marítima), serão realizados projetos com um custo global estimado de US\$ 3,71 milhões. Na Bacia B (do rio Cocó), serão incorporados à rede de drenagem um total aproximado de 9,2km. O orçamento estimado para investimentos na Bacia B nesse subcomponente é de US\$ 25,46 milhões. Para a Bacia C, estimam-se investimentos no valor de US\$ 4,84 milhões.

1.2 Vias Urbanas Completamente Implantadas. Os 24 projetos selecionados para este subcomponente buscam resolver os efeitos negativos que a ocupação irregular está causando nas margens dos mananciais, mediante o redesenho urbano e a construção de

um sistema viário adequado, que delimite as áreas de influência dos corpos hídricos da cidade de Fortaleza.

As obras a serem executadas se referem principalmente à ampliação das vias já existentes, à pavimentação das vias com material altamente permeável que favoreça a infiltração e a diminuição da velocidade de deságue das águas superficiais, à recuperação do pavimento existente na rede viária objeto das obras, à implantação da rede de drenagem nas vias e de deságue superficial nas pistas, além da construção de sarjetas, bocas de lobo e poços de visita (elementos do sistema de drenagem) nas vias e pistas.

1.3 Ecopontos. *Cada ecoponto será composto por guarita com banheiro, pátio de coleta e triagem, rampa para os carros dos catadores, escola ambiental e depósito para recicláveis.*

Esse equipamento visa a enfrentar um dos grandes desafios do sistema de limpeza urbana junto aos pequenos geradores: coleta e destinação final do entulho de construção, poda e corte de árvores, pilhas e baterias, pneus e outros volumosos. Com isto se espera gradativamente reeducar a população e coibir a formação de pontos de lixo onde usualmente são descarregados estes tipos de resíduos.

1.4 Limpeza e Urbanização de Lagoas. *As ações a serem desenvolvidas no âmbito deste subcomponente foram determinadas com base em um estudo sobre as condições de 3 lagoas localizadas na zona metropolitana de Fortaleza: i) Lagoa do Papicu; ii) Lagoa do Urubu; e iii) Lagoa João Lopes. A execução desses projetos será feita exclusivamente com recursos provenientes da contrapartida local, ou seja, com recursos ordinários da PMF.*

Os projetos buscam solucionar os problemas de sedimentação e contaminação das lagoas selecionadas e se referem à limpeza e remoção do lixo depositado em seu leito natural, além de ações de drenagem e saneamento ambiental.

Dentre as metas desse subcomponente incluem-se: i) conexão do sistema de saneamento básico atual, drenagem e obras de terra em todas as áreas de intervenção; ii) limpeza e escavação das lagoas para remoção dos sedimentos; iii) pavimentação das ruas nas áreas de intervenção; iv) reflorestamento de jardins, bosques e áreas de conservação; v) construção de novas moradias na denominada “área de Reassentamento”; vi) reforma de unidades nas adjacências dos projetos em questão; e vii) construção de um centro comunitário, a criação de áreas de lazer e esporte nas áreas urbanas de intervenção.

1.5 Desapropriação, Indenização e Reassentamentos. *Este subcomponente é parte integrante do “Projeto de Participação Comunitária das Bacias integrantes do DRENURB”. Tem como objetivo principal organizar os processos de realocação, transferência e indenização de até 3.000 famílias que habitam as zonas de influência dos projetos: áreas de risco, áreas de proteção ambiental, áreas com densidade superior aos níveis mínimos de qualidade habitacional e áreas de influência de obras de infraestrutura municipal, como a ampliação de vias públicas.*

1.6 Outros gastos relacionados à execução do Programa DRENURB – Fortaleza. *O Programa contempla o reconhecimento, como parte da contrapartida a ser feita pela*

PMF, dos gastos relativos aos Estudos e Projetos relacionados às obras de infraestrutura a serem executadas, assim como o Plano de Manejo Ambiental do Programa e os impostos.

Componente 2: Gestão do Programa

Este componente se refere ao financiamento: i) da supervisão e fiscalização das obras e de seus componentes ambientais, incluindo o equipamento e os insumos necessários para seu funcionamento; ii) da estruturação e do funcionamento da Unidade de Gerência do Programa – UGP; iii) dos imprevistos e ajustes de preços dos contratos de obra que forem apresentados durante a execução do Programa; iv) da auditoria externa; e v) do desenho e da implantação do Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município de Fortaleza para o manejo e a restauração de paisagens e espécies de flora e fauna urbanas, a eliminação de passivos ambientais e a recreação pública, com o fim de proteger as áreas verdes vizinhas às zonas de influência das obras do Programa e preservar assim o investimento realizado.

2.1 Supervisão e fiscalização das obras. *Este subcomponente será executado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura fará a contratação de serviços externos especializados para a realização dessas tarefas e formará os grupos de contratação para os projetos de execução das obras.*

2.2 Imprevistos. *Esta rubrica é uma providência que se toma contra qualquer tipo de variante que possa ocorrer nos projetos.*

2.3 Reajuste de Contratos. *Prevê cobrir os efeitos da inflação e da variação do tipo de câmbio entre o US\$ e o BRL durante a execução de todos os projetos contemplados no Programa. Além disso, deve-se destacar que qualquer recurso adicional necessário para a execução do Programa será de responsabilidade da PMF, como contrapartida, e assim poder-se-á garantir o início e a conclusão de todos os projetos contemplados no Programa.*

2.4 Gerência do Programa. *A gestão do Programa estará sob a responsabilidade de uma Unidade de Gerência do Programa (UGP), subordinada ao Órgão Executor, a SEINF, que deverá ser criada por decreto municipal.*

A UGP tem como objetivo desenvolver funções técnicas, administrativas, financeiras, de gerência, controle, acompanhamento, fiscalização, supervisão e avaliação para a execução e bom término do Programa, e será a administradora do empréstimo da CAF.

2.5 Auditoria Externa. *Deverá ser realizada por um ente externo e imparcial e enquanto dure o período de execução do Programa, estimado em 4 anos.*

Componente 3: Custos de Financiamento

Os custos de financiamento contemplam de maneira estimada: i) os juros durante o período de execução do Programa, que deverão ser pagos totalmente pela PMF; ii) a comissão de compromisso, a ser paga com os recursos da PMF; iii) a comissão de financiamento; e iv) os custos de avaliação; estes últimos dois itens serão pagos com recursos do empréstimo CAF.

D. Custos, Financiamento e Desembolsos

O custo total do Programa está estimado em US\$ 90.200.000 (noventa milhões e duzentos mil dólares americanos), com 50% desse valor financiados com recursos do empréstimo da CAF (US\$ 45.100.000) e os restantes 50% (US\$ 45.100.000) com recursos próprios do Município de Fortaleza. Esse custo total representa orçamento-base do Programa, para efeitos da administração e supervisão da CAF. No quadro seguinte, são apresentados os respectivos componentes e subcomponentes do investimento, com sua fonte de financiamento:

Quadro No. 1.2

COMPONENTES DO PROGRAMA	VALOR TOTAL (US\$)	FONTES DE FINANCIAMENTO	
		PMF (US\$)	CAF (US\$)
1. Obras do Sistema de Drenagem Pluvial Urbano	70.912.889	31.336.111	39.577.778
1.1. Ampliação e Recuperação da Rede de Drenagem	19.434.211	0	19.434.211
1.2. Vias Urbanas Completamente Implantadas	18.866.382	0	18.866.382
1.3. Ecopontos	407.344	0	407.344
1.4. Limpeza e Urbanização de Lagoas	10.735.827	10.735.827	0
1.5. Desapropriação, Indenização e Reassentamentos	15.358.098	15.358.098	0
Custos Diretos das Obras (1.1+1.2+1.3+1.4+1.5)	64.801.862	26.093.925	38.707.937
Estudos e Projetos	1.666.644	1.666.644	0
Plano de Gestão Ambiental	1.111.096	241.255	869.841
Impostos	3.333.287	3.333.287	0
2. Gestão do Programa	12.274.866	7.160.983	5.123.872
2.1. Supervisão e Fiscalização das Obras	2.999.615	0	2.999.615
2.2. Imprevistos	1.418.258	1.418.258	0
2.3. Realjste de Contratos	3.191.080	3.191.080	0
2.4. Gerência do Programa	1.999.743	1.999.743	0
2.5. Auditoria Externa	106.250	0	106.250
2.6. Plano de Manejo das Unidades de Conservação (Área de Proteção Ambiental Sabiaguaba).	426.225	13.603	412.622
2.7. Implantação e execução do Plano de Manejo das Unidades de Conservação (Área de Proteção Ambiental Sabiaguaba).	1.659.797	54.412	1.605.385
2.8. Impostos	473.887	473.887	0
3. Custos de Financiamento	7.012.266	6.613.906	398.350
3.1. Juros durante período de desembolso	6.572.428	6.572.428	0
3.2. Comissão de Compromisso	41.478	41.478	0
3.3. Comissão de Financiamento	383.350	0	383.350
3.4. Gastos de Avaliação Técnica	15.000	0	15.000
TOTAL ORÇAMENTO DO PROGRAMA	90.200.000	45.100.000	45.100.000
%	100%	50,00%	50,00%

Gestão Ambiental e Social da Operação

O órgão responsável pela gestão ambiental e social do Programa será a própria Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Fortaleza, mediante a Unidade de Gerenciamento do Programa, com atribuições em controle, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução ambiental e social. Na estrutura dessa Unidade está previsto um assessor técnico especializado nessas matérias.

Conforme o art. 6º da Resolução CONAMA 237/97 (19/12/1997), o órgão ambiental que vai licenciar o Programa é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, criada em 26/12/2001, conforme a Lei nº. 8.608/02.

O Programa conta com a Licença Prévia nº 020/2009 outorgada em 20/3/2009 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano. Essa licença cobre as ações do Programa em diversas áreas das bacias hidrográficas dos rios

Maranguapinho e Cocó, além da Vertente Marítima. Para cada projeto do Programa será requerida a Licença de Instalação previamente ao início das obras.

O Município, em geral, e o Programa, em particular, fundamentam sua gestão urbana nos: i) Plano Diretor Participativo de Fortaleza (Lei Complementar nº 062, 2/2/2009); ii) Plano Diretor do Abastecimento de Água do Sistema Integrado de Fortaleza (1989, em processo de atualização); iii) Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social; e iv) Plano de Reassentamento das Famílias oriundas da Área de Risco das Bacias da Vertente Marítima e dos Rios Cocó e Maranguapinho, como parte integrante do Projeto de Participação Comunitária para a Bacia do Cocó”.

Orçamento ambiental e social do Programa

O quadro seguinte apresenta o orçamento ambiental e social estimado para o Programa:

Quadro No. 1.3

Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza Orçamento Ambiental e Social Estimado (Em US\$)

Ações Ambientais	Custo (US\$)	Fonte de financiamento	
		Crédito da CAF (US\$)	Contrapartida (US\$)
A. Definidas pelo Projeto			
Componente 1: Obras do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana			
1. Ecopontos	407.344	407.344	0
2. Limpeza e paisagismo de lagoas	10.735.827	0	10.735.827
3. Desapropriação, indenização e reassentamentos	15.358.098	0	15.358.098
4. Execução dos Planos de Controle Ambiental e das Obras	1.111.096	241.255	869.841
Componente 2: Gestão do Programa			
1. Supervisão e Fiscalização de Obras	2.999.615	2.999.615	0
2. Elaboração e execução do Plano de Manejo das Unidades de Conservação, Área de Proteção Ambiental Sabiaguaba e Parque Natural Municipal Dunas de Sabiaguaba	2.131.121	2.063.106	68.015
Subtotal	32.743.101	5.711.320	27.031.781
Ações Ambientais	Custo (US\$)	Fonte de financiamento	
		Crédito da CAF (US\$)	Contrapartida (US\$)
B. Identificadas pela CAF			
Elaboração dos estudos ambientais e tramitação da Licença de Instalação de cada projeto, quando for o caso.	57.143	0	57.143
Subtotal	57.143	0	57.143
Total	32.800.244	5.711.320	27.088.924

ANEXO “C”

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, representada neste ato pelo Senhora ANA RACHEL PIATKOSI, devidamente autorizado para tal efeito mediante Portaria Nº 848 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de 16 de dezembro de 2011, e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada “CAF”, representada neste ato por sua Diretora Representante no Brasil, Senhora Moira Paz-Estenssoro, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificada com o Passaporte Boliviano No. 487002-LP, devidamente habilitada para tal ato por Poder Especial conferido pelo Senhor Enrique García, Presidente Executivo da “CAF”, perante a Embaixada do Brasil em Caracas, em 20 de outubro de 2011, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de Brasília, nesta mesma data, entre “CAF” e o Município de Fortaleza, doravante denominado “Mutuário”, em que a “CAF” concordou em emprestar ao “Mutuário” até US\$ 45.100.000,00 (quarenta e cinco milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América) sempre que o “Garantidor” se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do “Mutuário” estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- a. O “Garantidor” se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo “Mutuário” no referido Contrato de Empréstimo, que o “Garantidor” declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.
- b. As obrigações de pagamento do “Garantidor”, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o “Garantidor” tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O “Garantidor” se obriga a:

- a. Informar o mais breve possível à “CAF” sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do “Mutuário”.

- b. *Informar o mais breve possível à “CAF” quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.*

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do “Mutuário”, a “CAF” informará imediatamente ao “Garantidor”, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do “Garantidor” somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo “Mutuário”, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a “CAF” tenha concedido prorrogações ou concessões ao “Mutuário”, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo “Garantidor”, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o “Mutuário”.

CLÁUSULA QUARTA:

O “Garantidor” se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da “CAF” estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo “A” do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o “Mutuário” quanto o “Garantidor”, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito a obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao “Mutuário” no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao “Garantidor”.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A “CAF”, mediante prévia solicitação por escrito do “Garantidor”, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao “GARANTIDOR”

Endereço:

*MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8º andar.
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Fax No. + 55 61 3412-1740*

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo “Mutuário”:

*MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1º Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Fax No. + 55 61 3412 1461*

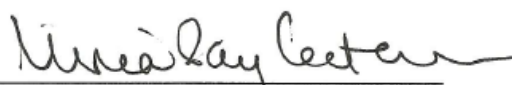
À “CAF”

Endereço:

*CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal No. 5086
Altamira 69011 - 69012
Caracas, Venezuela.
Fax No. +58 212 209 2422*

Em comum acordo, a “CAF” e o “Garantidor”, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, na cidade de _____, no dia _____ (____) de _____ de 201____.

p. CAF



*Moira Paz-Estenssoro
Diretora Representante*